



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 02.04.2018

ABERT: 16.04.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 021/2018

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 14/03/20188

Protocolo Interno n. <u>02</u> / <u>18</u>
Em <u>19</u> / <u>MARÇO</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de 01 motoniveladora nova, conforme especificado no anexo ao presente.

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o **IDH de 0,774** e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), composto pelo valor unitário constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor no SICONV.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 motoniveladora nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 -
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF -
PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o **IDH de 0,774** e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	01	01		Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:
PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.
- c) Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

5.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

5.5.4. de comércio exterior.”

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Coronel Vivida, 14 de março de 2018

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Depto. de Agropecuária



fechar X

Loading Image...

RIEL SCHIAVINI
2
6.21 Sair do Sistema
Página Principal

Cauasuramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 861957/2017

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos para Celebração

Dados Básico/Termo de Referência

Programas

Execução Concedente

Participantes

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS000447
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	861957/2017	Número da Proposta	104382/2017		
Número Interno do Órgão	104382/2017				
Número do Processo	1043822017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
861957.pdf	04/01/2018	Baixar
Proponente	CNPJ 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO



O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticle que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

Justificativa

Categorias	
Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Capacidade Técnica e Gerencial	SIM

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL.pdf	28/12/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	-------------------------



Agência	4593-4	Conta	006006470349
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	09/01/2018 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	28/12/2017
Data Assinatura	29/12/2017
Convênio publicado no DOU em	11/01/2018
Data Início de Vigência	29/12/2017
Data Término de Vigência Atual	29/12/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	27/02/2020

Valores

R\$ 540.000,00	Valor Global
R\$ 431.925,00	Valor de Repasse
R\$ 108.075,00	Valor da Contrapartida
R\$ 108.075,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 431.925,00

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

104382/2017

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

JUSTIFICATIVA:

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticle que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 242.044.049-87	NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI			CEP DO RESPONSÁVEL: 78705050

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROPONENTE: 76.995.455/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N					
CIDADE: CORONEL VIVIDA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7527	CEP: 85550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632328322
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4593-4	CONTA CORRENTE: 006006470349		
CPF DO RESPONSÁVEL: 938.311.109-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANK ARIEL SCHIAVINI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279, APTO 304 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85550000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 540.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 108.075,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 431.925,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 108.075,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 540.000,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/12/2019	Valor Global:	R\$ 540.000,00
UF: PR	Município: 7527 - CORONEL VIVIDA	CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: ADQUIRIR MOTONIVELADORA NOVA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 540.000,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 431.925,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 431.925,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 108.075,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 108.075,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N				
CEP: 85550-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 540.000,00	V.TOTAL: R\$ 540.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 540.000,00		

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

861957.pdf

Nº SIAPF/SIGF 861957/2017	Nº SICONV 104382/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR MAPA	PROGRAMA prodesa	AÇÃO / MODALIDADE Ação Fomento ao Setor Agropecuário
PROponente / Tomador Município de Coronel Vivida			MUNICÍPIO / UF Coronel Vivida - PR.		REPASSE (R\$) 431.925,00
OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			CONTRAPARTIDA MÍNIMA ☒ % ☐ R\$ 0,10

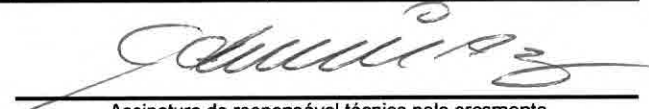
1 ESPECIFICAÇÕES

1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICONV)? **Sim**

2 QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PARANÁ EQUIPAMENTOS	Nome da empresa	VALOR DA MEDIANA DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREFEITURA
		CNPJ: 01.631.022/0001-12 Tel. (45) 98802-8003 MARCO AURELIO ZANATA 28/12/2017	CNPJ: 06.224.121/0004-46 Tel. (45) 3321-4900 CLAUDEMIR F. SOUZA 28/12/2017	CNPJ: 76.527.951/0001-85 Tel. (46) 98803-0693 MARCELO PEGORARO 28/12/2017	CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	MOTONIVELADORA nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos e externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 06 marchas a frente e 03 a ré.	R\$ 540.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 580.000,00		R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2018


Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

Nome: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Cargo: Gestor Municipal de Convênios e Contratos.

Declaro para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal e para os demais fins, que mantivemos contato com os representantes das empresas acima identificadas, as quais nos repassaram os preços por elas praticados para os equipamento ora pleiteado, estando o mesmo compatível com as características do bem relacionado no Plano de Trabalho aprovado pela Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e com os valores praticados no mercado.





SHARK



À

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG140. B

Motor: New Holland com 6.7L, com dupla curva de potência mínima líquida no volante de (140/160 hp) e certificação Tier III de emissão de poluentes, 6 cilindros em linha, e **injeção direta**, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alimentado por duas baterias de 100Ah livres de manutenção, 12 Volts, alternador de 80 Ah.

Transmissão tipo power shift com 06 velocidades a frente e 03 à ré e Motonitoramento eletrônico de falhas.

Freios multidiscos em banho de óleo, auto ajustáveis, com dois circuitos para cada lado, os freios de serviço são alimentados por dois acumuladores de nitrogênio.

Sistema hidráulico sensível a carga, circuitos de centro fechado com direção hidrostática,

Lâminas com facas e bordas cortantes substituíveis com controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Pneus 14,00 X24 - 12 lonas, G2.

Ripper paralelogramo com cinco dentes, e peso mínimo de 625 kg

Compartimento do Operador cabine fechada com 6,76m² de área envidraçada, com ar condicionado R.O.P.S/F.O.P.S. com vidros dianteiros e traseiros, limpador de para-brisas dianteiro com lavador, ventilador, retro-visor interno, luz interna, horímetro e chave geral dentro do compartimento.

Peso Operacional mínimo de 16.395 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado, ripper traseiro.

Valor Unitário R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



SHARK



Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 186.916-0.

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19267 - 14 de Novembro - Cascavel.

Prazo de entrega: 30 dias após autorização.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 15 de Março de 2018.

Atenciosamente,

Fernando Benedito da Silva
Consultor de Vendas
Shark Máquinas para Construção Ltda

Claudemir R. Souza
Gerente de Filial
SHARK MÁQUINAS



SHARK



06.224.121/0004-46

**SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Ezequiel Portes Doutor, 19295
Unidade 02 - Bairro 14 de Novembro

85804-260 - CASCAVEL - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 213/2018

PROTOCOLO Nº 62/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.03.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 021/2018 e termo de referência expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, conforme termo de referencia. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 62/2018

PROTOCOLO Nº 62/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.03.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, conforme termo de referencia. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos transferidos do Governo Federal, conforme indicado acima e a contrapartida será custeada com recursos livres do Município, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Declaramos que os valores a serem utilizados a título de contrapartida não irão comprometer a aplicação mínima legal em saúde e educação.

Declaramos ainda que o valor limite, somando o repasse e a contrapartida, aprovado pelo MAPA, junto ao Portal de convênios do Governo Federal - SICONV é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 68/2018

PROTOCOLO Nº 62/2018

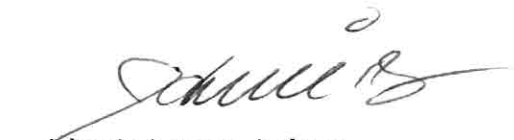
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.03.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, conforme termo de referencia. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: XX/XX/2018.

ABERTURA: XX/XX/2018.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2018**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas** do dia **xx** de **xxxx** de **2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das xxhxxmin (xxxx horas) do dia xx de xxxxxx de 2018 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser



adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos



originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCV**M, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

b) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

d) Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante



recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 01 MOTONIVELADORA nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.	540.000,00

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.		

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme edital.
Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

8



CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) do equipamento corretamente entregue.

b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de motoniveladora nova. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora nova, conforme termo de referência, proposta no Siconv nº 104382/2017 - Contrato de repasse nº 861957/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEF - Programa: Fomento ao setor agropecuário.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 021/2018 da Diretora do Departamento de Agropecuária, Termo de Referência, demais documentos e mapa comparativo de preços (fls.02/20);
 - b) Ofício nº 213/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.21);
 - c) Ofício nº 62/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 22);
 - d) Ofício nº 68/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 23);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 24/57);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Handwritten signature

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência de fls. 04/07.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. A aquisição do referido equipamento consta no Termo de Referência que se trata de proposta no Siconv nº 104382/2017 - Contrato de repasse nº 861957/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa é apta para a contratação, porém deverá o Termo de Referência ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços, tendo em vista o disposto às fls. 17;
 - c) Seja verificado se a especificação do equipamento garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como se não há direcionamento para determinada marca;
 - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de março de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 252/2018

PROTOCOLO Nº 62/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 02.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, conforme termo de referencia. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

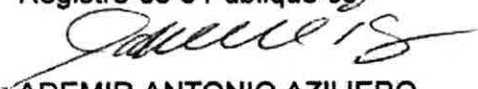
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3646-1102/42 3648-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 81.640-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 12:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 17.020/2013 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 17.020/2013 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriano Antonio de Souza	Presidente	472.871.792-20	8.534.742/0-PR
Isma Roberto Schmidt	Membro Relator	050.869.369-47	8.407.875-6-PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretaria	044.895.186-16	8.178.981-4-PR
Cláudio Roberto de Souza	Membro Suplente	147.233.713-05	8.267.735-4-PR
Guilherme Antonio	Membro Suplente	082.775.604-08	8.483.757-2-PR
Luiz Marcolino Drummond	Membro Suplente	031.487.798-27	7.403.644-6-PR

Art. 2º O Edital deverá ser elaborado e encaminhado ao Presidente da Comissão, para, após análise, enviar o edital para publicação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADENIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 17.020/2013 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.895.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fiscal, assistente e revisor, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADENIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 17.020/2013 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISMA ROBERTO SCHMIDT, portador do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º A equipe de apoio do Município de Coronel Vívica a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 3º A proposta, fora autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município. Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADENIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 17.020/2013 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eletrônico, sua abertura e encerramento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isma Roberto Schmidt	Presidente	050.869.369-47	8.407.875-6-PR
Cláudio Roberto de Souza	Membro Relator	147.233.713-05	8.267.735-4-PR
Guilherme Antonio	Membro	082.775.604-08	8.483.757-2-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADENIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Heine Kurpel, CPF nº 516.864.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

Daniel Zanone
1º Secretário
Registrou-se e publicou-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossas Vidas. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-10. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 22.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.528,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 8028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizia Bertoldi	Membro Suplente	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.789-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.889.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carlene Lulza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total de aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 81848-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERREIROS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.989/95 e Lei Federal nº 16.320/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e a Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio à comissão pelo membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O proponente, nos autos desta licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto da documentação apresentada, outros servidores do Município. Menção de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registrou-se e Publicou-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.368

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. **Rose Helena Kurpel**, CPF nº 518.854.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível OC-1, do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Menezes
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registrou-se e publicou-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.328,76. O valor total de aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Noses Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.989/95 e Lei Federal nº 16.320/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHIMIDT**, portadora do CPF nº 080.869.389-47, para desempenhar a função de assistente de Pregão do titular **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O proponente, nos autos desta licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto da documentação apresentada, outros servidores do Município. Menção de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registrou-se e Publicou-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomàs.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.969.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.689.389-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.719-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256895

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

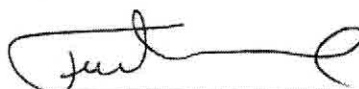
Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 02/04/2018.

ABERTURA: 16/04/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **40/2018**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **16 de abril de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 16 de abril de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de abril de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 40/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser



adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos



originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCV**M, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

b) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

d) Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante



recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI - Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 01 MOTONIVELADORA nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.	540.000,00

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi;

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 40/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.		

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;

d) Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) do equipamento corretamente entregue.

b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7109 | Pato Branco, 3 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - o **ESPÓLIO DE EDSON SAMPANÓ** representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Sampanó, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 21871, com escritório profissional em Caramuru, 4 Rua Rio de Janeiro, 1625;

NOTIFICADO - **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, fundador de metal, inscrito no RG sob o n. 4.884.734-3 e no CPF sob o n. 845.877.499-34, residente na Rua Rondônia, 181, Bairro Nossas Senhoras de Lurdes, Dois Vizinhos/PR;

FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplemento relativamente à quantia de R\$ 30.846,75 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) concernente às parcelas ajustadas em contrato celebrado com o notificante concernente à aquisição de 50% do Lote 01, da Quadra 83, do Loteamento Encruzilhada, Pato Branco/PR;

ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejará a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 8786/79 - e a configuração de ausência de proposta a propositura de Ação de Reintegração de Posse.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GOLANOWSKI & KOLBERG LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Atividades de Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, na Rodovia PR 280, s/n, Palmas - PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.395.414/0001-80, com sede na Rua Miguel Proença Kuppel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 13 de abril de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA, prazo de fechamento: até 30 de junho de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (48) 3242 - 8614.



DISSPESA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Data: 26.03.2018

Objeto: contratação de empresa para Auditor das Seções Ordinárias, Extraordinárias e Seniores da Câmara Municipal de Vereadores de Itapajara D'Oeste, Estado do Paraná.

Prazo de contratação: 10 (dez) meses da data da assinatura do contrato até o dia 31 de março de 2019, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante apresentação e aprovação do Edital no Site de Licitação.

Contratante: Itapajara D'Oeste 7425990/934, nome fantasia: Itapajara Localize, CNPJ nº 07.800.231/0001-00, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 646, Centro, Itapajara D'Oeste/PR, telefone (46) 9 8322-0007

Valor total: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Condições de pagamento: até o dia décimo dia de cada mês após a prestação do serviço pelo Contratado

Dotação Orçamentária:

01

01031

01031003

01031003.2.001000

3.590.39.00.00.00

Legislativa

Ação Legislativa

Assessoria e suporte funcional da Câmara Municipal, em

conexão com os projetos constitucionais

Manutenção das Atividades Legislativas

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA

Necessidade de auditor nas Seções da Câmara de Vereadores e equivalentes no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispõem a Licitação por outros meios, e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 de mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapajara D'Oeste, Estado do Paraná, nos 26 dias do mês de março de 2018.

Vilmar Daltro

Vereador

Presidente da Câmara Legislativa

www.itapajara.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camara@itapajara.pr.gov.br

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85950-000 - Itapajara D'Oeste - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Desligar empregado público em confiança (Emprego em confiança)

do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Resolução nº 033 de 02 de abril de 2018.

Súmula: Concessão de diárias a empregada, pela

prestação de serviço fora do domicílio.

Resolução nº 034 de 02 de abril de 2018.

Súmula: Concessão de diárias as empregadas, pela

prestação de serviço fora do domicílio

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços

eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.800.556/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a vigência em 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, sendo que os prazos passaram a fluir a partir da publicação do extrato do Edital. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Art. 67, § 4º, Inc. VI da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 12/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Cenzi Scolari, pelo Município e Guilherme Sobrinho Symanski, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ERRATA REF. AO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 18/2018

Tendo em vista erro de digitação no horário do aviso de licitação do preço presencial 18/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7107, de dia 29.03.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOP/AMP, edição nº 1473, do dia 29.03.2018, na Gazeta do Paraná no dia 29/03/2018, no DIOE Edição 10159 no dia 02/04/2018 bem como no site do Município na Internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) no dia 29.03.2018, Então:

Onde se lê:

Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/04/2018, às 09h01min, na sala de Licitação e Contratos, de Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mario, 290.

Ler-se:

Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/04/2018, às 14h01min, na sala de Licitação e Contratos, de Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mario, 290.

Bom Sucesso do Sul, 02 de abril de 2018.

Josiane Follis
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PAVLEY - PROCESSO Nº 028/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designado pela Portaria nº 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/09/93, e suas alterações), TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2018, às 10h, na sede do Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, na Rua Manoel Ribas, nº 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação asfáltica, com CBQJ, sobre pavimentação pública existente no trecho que liga a Fazenda Morais e Vila São Luiz, o qual contém 6.820 (seis mil, oitocentos e vinte) metros de asfalto, por 0,00m de largura, totalizando a área de 51.720,00m² (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte metros quadrados), conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1.1 de edital. Sobre o valor de R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.099.488,42), o Município arcará com o contraponto na importância de R\$ 215.762,54 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R\$ 4.315.250,96 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). A contrapartida do Município deverá ser atendida através da associação de serviços de desmatamento, desboscamento e limpeza para realização de trabalhos para drenagem de solos, além de serviços de escorificação, de remoção de rejeitos, primários, secundários com madeira, solo, brita, conforme plano de trabalho e aplicação anexo ao edital. Sendo o prazo de execução de 08 (oito) meses. O edital e suas respectivas modalidades, editais e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, a partir do dia 02/04/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do boleto de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº 4822-6, agência nº 0843-0, do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, Clevelândia, 02 de abril de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, na Rua Manoel Ribas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº 21 CEP 83.630-000

Telefone: (41) 3227-8000 - 3227-8001

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitações constituída através da Portaria nº 321/2017, de 02/10/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	GEICIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.004.287/0001-00.	315.601,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 27 de março de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, na Rua Manoel Ribas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº 21 CEP 83.630-000

Telefone: (41) 3227-8000 - 3227-8001

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitações constituída através da Portaria nº 321/2017, de 02/10/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	GEICIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.004.287/0001-00.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 27 de março de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PMM

A Prefeitura de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, no regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Praça Francisco Assis Reis	Ampliação do paço municipal	Área Construída 250,60 m²	180
02	Praça Francisco Assis Reis	Construção de estacionamentos	Área de Intervenção 1.028,84 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail www.licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3243-1122.

Mangueirinha, 02 de abril de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE

PREÇO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidadapr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO Nº 6.362/2018, de 28 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 633/77 de 14.03.77 e Lei Municipal nº 1970/2007; - DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados para serviços prestados com maquinário da municipalidade.

Carga de Terra (3 conchas) R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

Carga de Terra (6 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (3 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (6 conchas) R\$ 80,00 (Oitenta reais);

Motoniveladora (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Retroescavadeira (por hora) R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

Rolo Compactador (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Pá Carregadeira (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Escavadeira Hidráulica (por hora) R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais);

Abertura de Vala de Silagem (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Para o transporte com caminhões da Municipalidade, será cobrado R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo caçamba simples e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo com terceiro eixo e plataforma.

Art. 2º. Os preços fixados no Art. 1º, com exceção de cargas de terra terão um desconto de 30% (trinta por cento) nas terraplanagens para reformas, ampliações e construções comerciais conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico - CODEEM.

Parágrafo único - Poderão ser prestados serviços gratuitamente:

a) Título de incentivo ao desenvolvimento econômico sempre devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal;

b) Apoio a habitação rural, construção de instalações agropecuárias e agroindustriais enquadradas como agricultura familiar (não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais).

Art. 3º. Para valer-se aos incentivos, os interessados deverão estar regulares com os itens abaixo:

a) Bloco de Produtor Rural;

b) Estar em dia com tributos municipais e legislação fiscal.

c) Ter requerimento para prestação do serviço firmado pelo interessado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5563/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cnd264937

Resolução nº 03/18

Renovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, Conselho de Assistência Social do Município de Coronel Vívda., de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução 02/12 de 26 de abril de 2012.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, Deliberação em Plenária realizada na data de 02 de abril de 2018, e considerando

Os artigos 3º e 9º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e da outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da outras providências;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades de assistência social.

- A Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; - RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro junto ao CMAS das entidades:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - Rua XV de Novembro, 570, Inscrição Nº 01, entidade de defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - A certificação terá validade POR 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívda, 02 de abril de 2018.

Marilu Tassi - Presidente do CMAS

Coe264925

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Cod264819

Termo de Rescisão ao Contrato nº 41/2017-Inexigibilidade nº 06/2017

Onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95, como contratada. Considerando o ofício nº 082/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 41/2017 de 27 de abril de 2017, a partir de 19 de março de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Processo Licitatório nº 55/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a empresa Paraná Equipamentos S.A. CNPJ nº. 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 27 de setembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 28 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2018 - Inexigibilidade nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 12 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vívda, 09 de março de 2018.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2018 - Inexigibilidade nº 06/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 341 (trezentos e quarenta e um) dias, iniciando-se em 22 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2018 - Inexigibilidade nº 07/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, iniciando-se em 21 de março de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coe264922



LOCAL: Departamento de Compras/Licitação - Cornélio Procopio, Av. Minas Gerais, 301. Entrada: na portaria oposta a entrada principal.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL a partir de: 02/04/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas.
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013, licitacao@pmcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procopio-PR, 29 de março de 2018.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Presidente da comissão permanente de licitação

29679/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CAÇADOR E ALTO JACUTINGA, DA BR 373 ATÉ A COMUNIDADE DE CAÇADOR, COM EXTENSÃO DE 3.553,62 M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 21.321,72 M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 008/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.663.719,81. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

29531/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

30085/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 04 de abril de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

30126/2018

Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 018/2018

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 014/2.018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 191/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA-INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. Licitação será tipo menor preço (ITEM).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 02 de abril de 2.018

LUICIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

29831/2018

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 30/2018
Processo Administrativo de Compra nº 40/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COLETOR DE RECICLÁVEIS DESTINADO AO NOVO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO 193/2017, FIRMADO JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de abril de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

29937/2018

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 07 de Maio de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 07 de Maio de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 de Abril a 07 de Maio de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29642/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

Processo Administrativo nº. 042/2018 / Protocolo nº 5705/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Abril de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29657/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Processo Administrativo nº. 049/2018 / Protocolo nº 3090/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, para atender as necessidades da UPA 24h, Vigilância Sanitária e Divisão de Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 12 de Abril de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 12 de Abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29832/2018


Aviso de Licitação - Errata
Edital - Pregão Presencial Nº. 005/2018

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 28 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal


Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 036/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.

Data: 17 de abril de 2018 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 02 de abril de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 561957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.


ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/1997, o Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que foram creditados, sob bloqueio, em 29/03/2018, no valor de R\$ 11.725,13 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0233424-39/2008, firmado com Município de Araucária, que tem por objeto "Promover a Relocação e Regularização Fundiária De 310 Famílias da Área 21 De Outubro", conforme notificação da Caixa Econômica Federal através do Ofício nº. 0818/2018/GIGOV/CT (Eletrônico).

Município de Araucária, 29 de março de 2018

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal


ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 32.016/2018

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Artigos 41, inciso I, 42, 43, § 1º, inciso III, Lei Municipal nº 3.252/2017, do Orçamento Geral, e no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAD

FUNCIONAL: 04.122.0002.2007 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 88.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190940000	31	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
3390300000	32	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFI

FUNCIONAL: 04.123.0002.2009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190940000	49	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00

ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 25.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390330000	54	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do crédito suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial e/ou

total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAD

FUNCIONAL: 04.122.0002.2007 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 88.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	31	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
3390390000	32	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFI

FUNCIONAL: 04.123.0002.2009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	49	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 25.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390350000	54	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito de Araucária


TOMADA DE PREÇOS BINACIONAL
EF 0399-18

Objeto: serviços de reparo de erosões por cavitação e verificação e ajuste do perfil hidráulico da borda de saída das pás da roda da turbina da Unidade Geradora U04 e reparo complementar de roda da turbina da Unidade Geradora U14, das Usinas Hidrelétricas de Itaipu.

Condição de Participação: empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil, cadastrada ou que venha a cadastrar-se na ITAIPU no prazo fixado no Caderno de Bases e Condições da licitação.

Caderno de Bases e Condições: disponível para download nos sites www.itaipu.gov.br e www.itaipu.gov.py. Para aquisição de cópia impressa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), comparecer das 8h às 11h30 e das 14h às 17h em qualquer dos seguintes endereços:

- Divisão de Compras de Curitiba - PR, R. Comendador Araújo, 551, Ed. Parigot de Souza, 2º andar. Tel. (41) 3321-4448/4158.
- Órgão Regional de Compras de Foz de Iguaçu - PR, Av. Silvio A. Sasdeli, nº 800, Centro Executivo, Vila "A", Tel. (45) 3520-6070/6036.

Sessão Pública: 18 de abril de 2018 das 9h30 às 9h45 (horário de Brasília) - e das 8h30 às 8h45 (horário do Paraguai) - Auditório da Diretoria Financeira - Usina Hidrelétrica de Itaipu - Margem Direita.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blaís Sixto Mazacotte Centurion
Superintendente Adjunto de Compras

SINCRONISMO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DE CURITIBA E REGIÃO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento, Fibrocimento e Artefatos de Cimento Armado, que tem a data-base no mês de junho, nos municípios de: Almirante Tamendard, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba, Palmera, Pin, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tlucas do Sul, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 07 de abril de 2018 (sábado), às 10h00min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, e caso não haja quorum, às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, na Estrada Ecológica Pinhais, 4650, Jardim Karla, Pinhais, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2018/2019; b) - Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria; c) - Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição sindical dos trabalhadores; d) - Apreciação, discussão e deliberação sobre a mensalidade sindical dos trabalhadores; e) - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear o mediador e árbitro e frustradas as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de direito coletivo; f) - Assuntos diversos. As deliberações constantes dos itens "a" "c" e "d" do presente edital serão tomadas por acatamento secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Cidade de Curitiba, Paraná, Brasil, em 02 de abril de 2018 - NILTON PEREIRA CAMPOS - Presidente.

BEM PARANÁ

PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaleid, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: <http://castro.pr.gov.br:8080/atendentes/> E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 MCLEV

PROCESSO Nº 029/2018

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2018, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "contratação de empresa de engenharia para execução de reaparelhamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a Fazenda Moraes à Vila São Luiz, o qual contém 8.620 (oitto mil, seiscentos e vinte) metros de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 51.720,00m² (cinquenta e um mil, setecentos e vinte metros quadrados)", conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para execução da obra mencionada no item nº 2.1 do edital. Sobre o valor de R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.099.488,42), o Município arcará com a contrapartida na importância de R\$ 215.762,54 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R\$ 4.315.250,96 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). A contrapartida do Município dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral, desconfinação e limpeza para realização de valetões para drenagem já existentes, além de serviços de escarificação, de remoção de revestimentos primários completando com madame seco britado, conforme plano de trabalho e aplicação anexos ao edital. Sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h às 17h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, a partir do dia 03/04/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº 4522-5, agência nº 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 2 de abril de 2018.
DIONATIAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diódo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.

Data: 17 de abril de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 2 de abril de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: PROPOSTA SICONY Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 2 de abril de 2018.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na Nota Final (NF) de 100 pontos, com o valor global de R\$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 19/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 02, com o valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 03, com o valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) e item 12, com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedora do item 09, com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIGLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 06, com o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 185/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Processo nº 040/2018

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/04/2018 até às 08:30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Florai, 2 de abril de 2018.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de tecidos para utilização na manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de tendas e móveis sob medida para montagem de Central de trabalho e monitoramento do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, para o Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2018.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, eletrônicos, hospitalares, informática, e veículos novos 0 km em atendimento no Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


03/04/18



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de abril de 2018 09:20
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PE 40. Edital - Mural Pg Eletr. nº 40-2018.doc
Anexos:

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Ademir



De: Ademir <ademir@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 08:49
Para: 'João Henrike Rangel Stramare'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO

BOM DIA

A descrição do objeto do único lote deste certame, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as 03 cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia. Além disso, as características mínimas da máquina devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias em labuta pelas áreas de utilização do maquinário da frota municipal. Contudo, tais características nada obstem que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno. E, ainda, no tocante ao lote deste edital, de acordo com os orçamentos apresentados, vislumbra-se que existem empresas no mercado, capazes de oferecer o produto compatível com a necessidade da administração conforme disposição em edital, qual seja, com o motor da mesma marca do fabricante do equipamento.

Diante de todo o exposto, serão mantidas as características técnicas como constam do Termo de Referência – Anexo 1 ao citado Edital.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

De: João Henrike Rangel Stramare [mailto:joao@jhcmaquinas.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 15:36
Para: ademir@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento...

----- Mensagem original -----

Assunto:ESCLARECIMENTO

Data:2018-04-06 15:30

De:João Henrike Rangel Stramare <joao@jhcmaquinas.com.br>

Para:fernando@coronelvvida.pr.gov.br, fernandoabatti@hotmail.com

Boa tarde!

A empresa JHC Locações Eireli sob numero de CNPJ 23.461.242/0001-88, vem solicitar esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico n 40/2018 cujo objeto trata-se de aquisição de uma motoniveladora, seguem duvidas:

1) No Termo de Referência nas especificações e quantidades, consta a descrição sucinta do objeto, onde solicita o motor da maquina da mesma marca que do fabricante.



Com tudo sabemos que esse tipo de solicitação restringe a participação de fornecedores pois, fere o principio básico da constituição da licitação que seria o da Legalidade, que dá o direito de igualdade a todos os participantes aumentando assim as chances da Administração Publica contratar o melhor preço diante a disputa entre os fornecedores, também temos a Isonomia que seria o tratamento igual a todos, dando o mesmo direito a todos a ampla participação, solicitamos então em meio aos princípios da licitação a possibilidade de retirar essa clausula de motor da mesma marca que o fabricante, para abranger a contratação com o menor preço abrindo portas para uma disputa justa.

Ficamos no aguardo de retorno e agradecemos pela atenção.

--

João Henrike Stramare
Diretor Administrativo

JHC Máquinas
Rua Ines Batiston- 678 D, Lider
Chapecó-SC
(49) 3331-5440
www.jhcmaquinas.com.br

--

João Henrike Stramare
Diretor Administrativo

JHC Máquinas
Rua Ines Batiston- 678 D, Lider
Chapecó-SC
(49) 3331-5440
www.jhcmaquinas.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min.

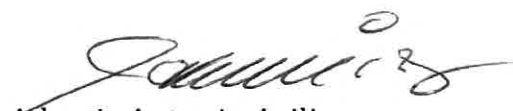
VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

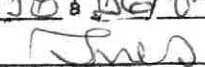
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
02/04/18 a 16/04/18


FUNCIONÁRIO

MAXIMO 540.000,00



Licitação [nº 713986] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor R\$ 528.800,00 ✓

Data e hora do registro 12/04/2018-18:56:07 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora nova, Marca New Holland, Modelo RG140B articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com 140 HP a 160 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, com 06 marchas a frente e 03 a ré. ✓

Opções

Fornecedor - 2

Valor R\$ 540.000,00 ✓

Data e hora do registro 13/04/2018-10:16:28 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora nova, marca CASE, modelo 845B, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência líquida de 140/160 HP, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes externos, motor CASE/FPT da mesma marca do fabricante, com pneus novos, com 06 marchas a frente e 03 a ré. Demais características, vide modelo abaixo, no link do site do fabricante: [https://www.casece.com/latam/pt-br/produtos/motoniveladoras/motoniveladoras/modelos/845b Prospecto técnico, vide link abaixo: https://d3u1qraki94yp.cloudfront.net/casece/latam/assets/Brochures/Products/Motor-Graders/845B/0109_18_CCE_Encarte_845B_PO_bx5.pdf](https://www.casece.com/latam/pt-br/produtos/motoniveladoras/motoniveladoras/modelos/845b/Prospecto%20t%C3%A9cnico,%20vide%20link%20abaixo%3Ahttps%3A%2F%2Fd3u1qraki94yp.cloudfront.net%2Fcasece%2F%2Fassets%2FBrochures%2FProducts%2FMotor-Graders%2F845B%2F0109_18_CCE_Encarte_845B_PO_bx5.pdf)

Opções

Fornecedor - 3

Valor R\$ 540.000,00 ✓

Data e hora do registro 13/04/2018-15:44:45 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. MARCA XCMG/MODELO GR1803 BR.

Opções

Fornecedor - 4

Valor R\$ 540.000,00 ✓

Data e hora do registro 13/04/2018-15:51:53 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. marca- xcmg modelo-gr1803br

Opções

Fornecedor - 5

Valor R\$ 540.000,00 ✓

Data e hora do registro 13/04/2018-20:43:53 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora de fabricação nacional, NOVA, marca CATERPILLAR, modelo 120K. Acionada com motor diesel CATERPILLAR modelo C7 ATAAC de 147 HP de potência líquida, turboalimentado. Servotransmissão CATERPILLAR. Lâmina de 3.658 mm x 610 mm. Gira círculos com dentes internos. Com 8 marchas à frente e 6 à ré. Freios de serviços. Discos banhados a óleo, vedados livres de ajustes. Ríper traseiro. Pneus 13x24. Peso Operacional: 13.032 kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. Piracicaba – SP. Classificação Fiscal: 8429.20.90. Especificações complementares: 1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento Caterpillar e está de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Opções

Fornecedor - 6

Valor R\$ 590.000,00 ✓ ALIMA MAXIMO

Data e hora do registro 11/04/2018-11:29:52 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. XCMG GR1803BR

Opções



FONNECEDOR S



Curitiba, 16 de abril de 2018.

Ao
Município de Coronel Vivida - Paraná
Coronel Vivida - PR
Assunto: Pregão Eletrônico nº 040/2018
Abertura: 16 de abril de 2018.

Proposta Comercial

Razão Social	Paraná Equipamentos S.A.	CEP:	81.690-200
CNPJ:	76.527.951/0001-85	E-mail	pegoraro_marcelo@pesa.com.br
Endereço:	BR 116, km 100, nº 11.807	Banco	Banco do Brasil
Cidade:	Curitiba	Agência:	3395-2
Teléfono:	41 2103 2211	Conta Corrente:	3306-5

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 040/2018
Lote nº 1

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de LOTE 01 (um):

Marca: Caterpillar
Referência: Motoniveladora
Modelo: 120K
Fabricante: Caterpillar Brasil Ltda.

Motoniveladora de fabricação nacional, NOVA, marca CATERPILLAR, modelo 120K. Acionada com motor diesel CATERPILLAR modelo C7 ATAAC de 147 HP de potência líquida, turboalimentado. Servotransmissão CATERPILLAR. Lâmina de 3.658 mm x 610 mm. Gira círculos com dentes internos. Com 8 marchas à frente e 6 à ré. Freios de serviços. Discos banhados a óleo, vedados livres de ajustes. Riper traseiro. Pneus 13x24. Peso Operacional: 13.032 kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. Piracicaba SP. Classificação Fiscal: 8429.20.90.

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento Caterpillar e está de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Curitiba: 041 2103 2211
São José: 048 2107 8755
Londrina: 043 2101 6000
Lages: 049 3221 4100

Cascavel: 045 2101 2500
Chapecó: 049 3313 1400
Maringá: 044 3366 3000

Nova Santa Rita: 51 2125 5355
Itajaí: 047 3368 3444
Telêmaco Borba: 042 3272 4377



O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses após a entrada em operação, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada pela Paraná Equipamentos S/A, sito à Rodovia BR 277, s/n, km 594, Cascavel – PR, conforme item 21 do edital.

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S/A
Marcelo Francis Pegoraro
RG: 6.083.981-6
CPF: 007.883.169-58

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 40/2018

Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100,
Curitiba, Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3306-5, conta corrente
46.000-1 (código identificador 13774)

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote
abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel, turbo alimentado, de dupla potência, com potência líquida de 140/160 HP, com cabine fechada e ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes externos, motor da mesma marca do fabricante (CASE/FPT), com pneus novos, com 06 marchas a frente e 03 a ré.	Marca CASE, modelo 845B	R\$ 474.350,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 474.350,00
(quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).





Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento, ou seja, CASE/FPT e está de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital (nos termos do item 4.2, do anexo I do r. edital, o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento).

Curitiba, 16 de abril de 2018.



Everton de Freitas

JMalucelli Equipamentos S/A

Everton de Freitas

RG: 8.133.337-8 – SSP/PR

CPF 042.507.129-40

Advogado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomas Felipe Biliari Pazio - Tabelião | Natasha da Motta R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomas@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s)
EVERTON DE FREITAS

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 16 de Abril de 2018

JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Embl.: R\$ 8,41 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: P8tds . aOnFo . HUznF - aJREO . y8nCw
Valide este selo em: <http://funarpen.com.br>

95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÉ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR

7

10

u



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Aos 27 dias do mês de novembro de 2017, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124. §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Veridiana Gequelin.

ORDEM DO DIA: (1) Criação de 2 filiais; (2) Alteração redação do Artigo 2º do Estatuto Social; (3) Consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: (1) Com aprovação de todos os presentes, fica criada duas filiais conforme segue:

- ✓ **Filial de Curitiba – PR**, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR;
- ✓ **Filial de São Jose – SC**, situada na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC;

(2) Com a criação de mais duas filiais, a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social passa ser: **“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: 1ª Filial de Porto Alegre – RS, a Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; 2ª Filial de Santa Maria – RS, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; 3ª Filial de Sarandi – PR, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; 4ª Filial de São José – SC, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.114-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; 5ª Filial São José dos Pinhais – PR na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; 6ª Filial de Curitiba – PR na**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20

NIRE: 41.300.087.806

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; 7ª Filial de São Jose – SC na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC”.

3) Consolida-se o Estatuto Social;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Veridiana Gequelin, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 27 de novembro de 2017.

• **MESA:**

2



Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia



Veridiana Gequelin
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: **1ª) Filial de Porto Alegre – RS**, a Rua Frederico Mentz, nº 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; **2ª) Filial de Santa Maria – RS**, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria – Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; **3ª) Filial de Sarandi – PR**, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; **4ª) Filial de São Jose – SC**, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.114-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; **5ª) Filial São José dos Pinhais - PR** na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 – Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; **6ª) Filial de Curitiba – PR** na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; **7ª) Filial de São Jose – SC** na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC.

§ Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a distribuição de máquinas, tratores, peças, prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes. Hangaragem de Aeronaves próprias, de terceiros, manutenção de aeronaves próprias, e de terceiros, táxi aéreo e estacionamento de aeronaves, no aeroporto internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR”.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Capítulo II
Do Capital e das Ações**

Artigo 5º - O Capital Social é de **R\$ 34.096.425,00 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** dividido em 34.096.425 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

4

**Capítulo III
Acordo de Acionistas**

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**Capítulo IV
Da Administração**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Seção I
Da Diretoria**

Artigo 7º - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.

§ Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

5

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

§ 4º - Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por qualquer outro Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20

NIRE: 41.300.087.806

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente; e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) Supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) Implementar planos e orçamentos; e
- f) Acompanhar as atividades da companhia sob o prisma negocial.

§ 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

6

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- d) Analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- e) Acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial;
- f) Supervisionar a implementação dos planos e orçamentos;
- g) Supervisionar a movimentação financeira de interesse da Companhia;
- h) Análise das oportunidades de desenvolvimento de novos negócios;

Artigo 11 - A emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, acordos, compromissos, escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incumbirão e serão praticados obrigatoriamente em conjunto por:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos nomeados na forma do artigo 12 abaixo; ou (iii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado na forma do art. 12.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§ Único - As procurações outorgadas para representação "*ad judícia*", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas diretas ou indiretamente ligadas e deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 1 (um) Procurador e 01 (um) Diretor.

§ Único - É expressamente proibido aos administradores comprometer a companhia em operações ou obrigações outorgadas e advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

7

Seção II

Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capítulo V
Assembleias Gerais

- Artigo 15 -** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
- Artigo 16 -** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.
- Artigo 17 -** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:
- (a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
 - (b) Alterações deste Estatuto Social;
 - (c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
 - (d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
 - (e) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
 - (f) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
 - (g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
 - (h) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
 - (i) Abertura do capital;
 - (j) Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
 - (k) Fixar a remuneração da Diretoria.

8

§Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 18 -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.
- Artigo 19 -** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.
- Artigo 20 -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

- Artigo 21 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.
- Artigo 22 -** Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:
- A parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - 20% (vinte por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
 - O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 23 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.
- Artigo 24 -** A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
- Artigo 25 -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

- Artigo 26 -** A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo IX
Disposições Gerais

- Artigo 27 -** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 07/12/2017, foi realizado para a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
178274119	20178274119	007 / 026			Rua antônio alfredo da silva, 1495



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB N° 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20
NIRE: 41.300.087.806

10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Ao 06 (seis) de julho de 2016, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. **Secretário:** Hilário Mário Walesko.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria;

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (1) Aprovada por unanimidade a reeleição da diretoria composta por (i) **Diretor Presidente:** RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 1202; e (ii) **Diretor Vice-Presidente:** LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Sampaio, n.º 2.026, Ap. 24. Os Diretores eleitos terão o prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para 2016 a 2019 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Hilário Mário Walesko, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A

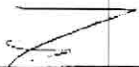
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

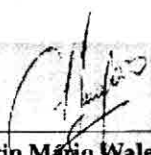
CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20

NIRE: 41.300.087.806

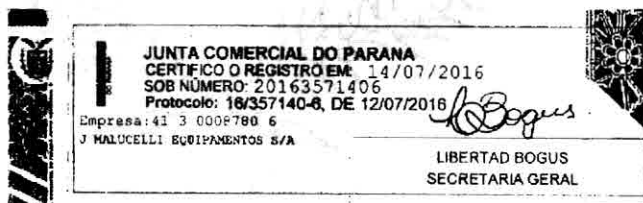
10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 06 de julho de 2016.

• **MESA:**


Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia


Hilário Mário Walesko
Secretário

2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.424.321/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1992
NOME EMPRESARIAL J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD DO CAFE - BR 277 - KM 0,5	NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 82.305-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIABS@JMALUCELLI.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5577 / (41) 3351-5565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **11:57:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LIVRO: 0269-P

FOLHA:



República Federativa do Brasil

9º TABELIONATO DE NOTAS

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

9º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DA CAPITAL

9º Tabelião

Curitiba - Paraná

Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240

Fone: (41) 3222-5467

16 ABR. 2018

Paraná

Thomaz Felipe Bilicri Pazio

Thomaz Felipe Bilicri Pazio, Tabelião
Rodrigo Tadachi Mino Caetano, Substituto
Lucifer Romkoski, Escrevente
Felipe Cozer da Mota Ribeiro, Escrevente
Joseane Tereza Sampaio, Escrevente

CERTIFICO e dou fé, que atendendo a pedido de parte interessada e revendo neste Tabelionato os livros existentes, neles no de nº **0269-P**, às Fls. **087**, encontrei lavrado o seguinte instrumento:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A. NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito **(20/02/2018)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, compareceu como outorgante empresa **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Br-277 Curitiba-Ponta Grossa, 277 - km 0,5 nº 315, bairro Mossunguê, Curitiba-Paraná, CEP: 82.305-100; inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.424.321/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300087806, por despacho em sessão de 02/12/1992, e subsequentes alterações, estatuto consolidado através da Décima Primeira (11ª) Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/10/2016, arquivada naquele mesmo Registro do Comércio sob nº 20166540340, em 04/11/2016, sendo o último arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade, registrado sob nº 20173002374, em 17/05/2017, conforme Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 14/11/2017, documentos esses arquivados respectivamente às fls. **15/19 e 20 do livro 83-CS** de arquivos de **CONTRATOS SOCIAIS** desta serventia, simplificada atualizada expedida em 23/01/2018, arquivada às fls. **128 do livro 91-CS** de arquivos de **CONTRATOS SOCIAIS** desta Serventia, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, e pelo Diretor Vice-Presidente: **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 4.480.922-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 792.301.729-87, ambos com endereço profissional acima mencionado; eleitos para o triênio de 06/07/2016 até 06/07/2019, através da Ata da Décima (10ª) Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/07/2016, arquivada na JUCEPAR sob nº 20163571406, em 14/07/2016, e arquivada nesta Serventia, às fls. **21 do livro 83-CS** de arquivo de **CONTRATOS SOCIAIS**. Os presentes, juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios por mim e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. E por ela, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **EVERTON DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº 8.133.337-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.507.129-40, residente e domiciliado à

dba3-b763-6cda-4a80
88bd-3c3a-01d4-244e
www.cartorios.org.br



70

Rua José Bajerski nº 921, Sobrado 43, bairro Abranches, Curitiba-Paraná, CEP: 82.220-320; ao qual confere plenos e especiais poderes para: **1)** Representar o OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações, como seja: concorrência, tomada de preços e convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos, realizados por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, de esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Prefeituras e Fundações, instituídas pelo poder Público, inclusive a Administração dos Portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitações, para fornecimentos ou aquisição de bens do ramo de comércio da OUTORGANTE, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e documentação relativa a habilitação, assinar termos de concorrência, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes, perante as comissões designadas para julgamento das licitações, inclusive recorrer a autoridades competente, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; **2)** Apresentar propostas, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; **3)** Promover a cobrança e receber todas as importâncias devidas por qualquer título ou origem somente em cheque nominal a OUTORGANTE, inclusive juros moratórias, correção monetária, por quaisquer pessoas físicas ou jurídica de direito privado ou público interno tais como Empresas Privadas e Públicas, Repartições, Departamentos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Fundações Instituídas pelo Poder Público e Administrativo dos Portos, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo Substabelecer. **O presente terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data.** O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. **Os elementos declaratórios deste instrumento e fornecidos pela parte são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato.** Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento o qual lavrado SOB MINUTA APRESENTADA, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas, na forma do disposto no Provimento nº 249/2013 da Corregedoria da Justiça. O presente instrumento foi protocolado sob n.º 00668/2018, em data de hoje. Eu (a) Jurema Aparecida Coelho da Silva, Escrevente Juramentada, a mandei

dbx3-8763-6cda-4c80
88bd-3c3e-01d4-244e
www.tribunatj.com.br



9º TABELIONÁRIO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 2401 - Fone 3223-3400
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia forística contém com o documento que me foi apresentado
Curitiba, 16 de Abril de 2018, Paraná

THOMAZ FELIPE BILIERIPAZIO	Tabelião
RODRIGO TADANILMINO CAETANO	Substituto
LUCELIA ROMKOSKI	Escrevente
FELIPE COZER DAMOTTA RIBEIRO	Escrevente
JOSEANE TEREZA SAMPAIO	Escrevente

CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

7



LIVRO: 0269-P

FOLHA:



República Federativa do Brasil

9º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DA CAPITAL

9º Tabelião
Curitiba - ParanáAlameda Doutor Carlos de Carvalho, 240
Fone: (41) 3222-5467Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Titular

digitalar, conferi, dou fé e assino. Legalmente subscrita. (ass.) RAFAEL MALUCELLI, LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, para aqui bem e fielmente transcrito do seu próprio original, o qual conferi, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (20/02/2018), me reporto e dou fé. Eu, Marcelo Correa da Silva, 9º Tabelião, a fiz digitalar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

FUNARPEN – SELO DIGITAL N.º CZ6FU . T5bOG . R9Gsa , Controle: yKY5z . wn5Ot

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

EM TESTE A DA VERDADE

CURITIBA 20 DE FEV DE 2018

MARCELO CORREA DA SILVA
Tabelião Substituto

9º TABELIONATO DE NOTAS

Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone: 3223-5467

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotoestática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

☐	THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO	Tabelião
☐	RODRIGO TADACHIMINO CAETANO	Substituto
☐	LUCIELIA ROSTKOWSKI	Escrevente
☐	FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO	Escrevente
☐	JOSEANE TEREZA SAMPAIO	Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA

dfe3-8763-6cda-4c80
88bd-3c3a-01d4-244e
www.funarpen.com.br

7 46



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EVERTON DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8133337-9 SESP PR

CPF
042.507.129-40

DATA NASCIMENTO
14/05/1983

FILIAÇÃO
NATAL JOSE DE FREITAS
ELZA MARIA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02800545261

VALIDADE
09/07/2018

1ª HABILITACAO
26/03/2003

OBSERVAÇÕES

Everton de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
09/07/2013

Thomaz (sem)
ASSINATURA DO EMISSOR

55984013016
PR905965000

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
782162729

PROIBIDO PLASTIFICAR
782162729

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13163752

CAB

QUEBRACELIS

ASSINATURA DO PORTADOR
Everton de Freitas

INSTRUMENTO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
PART. 13 DA LEI Nº 8.906/94



TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 Fone 3223-5467

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotoestática confere com o documento que me foi exibido DOU FE

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná



9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 Fone 3223-5467

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotoestática confere com o documento que me foi exibido DOU FE

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
☐ RODRIGO TADACHI MINO CAETANO - Substituto
☐ LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
☒ FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrevente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFINXADO NA ÚLTIMA FOLHA

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
☐ RODRIGO TADACHI MINO CAETANO - Substituto
☐ LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
☒ FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrevente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFINXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: **EVERTON DE FREITAS**
Filiação: **NATAL JOSÉ DE FREITAS**
Mãe: **ELZA MARIA DE FREITAS**
Profissão: **ADVOGADO**
Residência: **CURITIBA-PR**
RG: **8.133.137-8 - SSP PR**
Data de Nascimento: **14/05/1983**
CPF: **042.507.128-40**
Data de Registro: **01/09/2016**

80908



9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone: 3223-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotoestática confere com
o documento que me foi exibido DOU FE



Curitiba, **16 ABR. 2018** Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO Tabelião
☐ RODRIGO TADACHIMINO CAETANO Substituto
☐ LUCELIA ROMKOSKI Escrevente
☐ FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO Escrevente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone: 3223-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotoestática confere com
o documento que me foi exibido DOU FE

Curitiba, **16 ABR. 2018** Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO Tabelião
☐ RODRIGO TADACHIMINO CAETANO Substituto
☐ LUCELIA ROMKOSKI Escrevente
☐ FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO Escrevente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:10 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **98F2.0064.E103.45AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

40



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017908910-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.424.321/0001-20** ✓

Nome: **J MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: **95.424.321/0001-20**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **269217-9**

ENDEREÇO: **ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425 - MOSSUNGUÊ, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da PGF1 no processo nº 01-015852/2018.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1997 e 1998
ISS AUTO ARBITRAMENTO	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003

A certidão expedida em nome da Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **44651/2018**

EMITIDA EM: **07/02/2018**

VÁLIDA ATÉ: **06/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **FC83.7B8D.CF77.40F2-8.A042.68B1.1BAA.9A2D-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95424321/0001-20 ✓
Razão Social: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
Nome Fantasia: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS
Endereço: ROD DO CAFE 425 KM 0,5 / PARQUE BARIGUI / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2018 a 08/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018040905223294892144

Informação obtida em 16/04/2018, às 12:08:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

96

u



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.424.321/0001-20

Certidão nº: 148156894/2018

Expedição: 16/04/2018, às 12:09:19

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.424.321/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



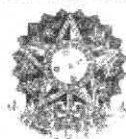
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITIZO
SANDRA LUCIA PLUKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYNYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVART ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCAINELLI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte inter-
ressada, que revendo os livros de distribuições
FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

ENFJ.95.424.321/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 9 de março de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



9º TABELIONATO DE NOTAS

Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 Fone 3223 5467

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotoestática confere com
o documento que me foi exibido DOU FE

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO Tabelião
☐ RODRIGO TADACHI MINO CAETANO Substituto
☐ LUCÉLIA ROMKOSKI Escrivente
☐ FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO Escrivente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO Escrivente
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CUSTAS: R\$ 31,30

EMITIDA POR: LUIZ

** NOVO ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU N.535 - 1º ANDAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-906 **

7 16



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 3 0008780-6	95.424.321/0001-20	02/12/1992	02/12/1992

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA, 425, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR, 82.305-100

Objeto Social

DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES, PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E COMPONENTES. HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS DE TERCEIROS, MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, E DE TERCEIROS, TAXI AEREO E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Capital Social

R\$ 34.096.425,00

(TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Capital Integralizado

R\$ 34.096.425,00

(TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

RAFAEL MALUCELLI

031.712.769-17

LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI

792.301.729-87

Término Mandato

14/07/2019

Cargo

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Último arquivamento

Data: 13/12/2017

Número: 41901707213

Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE: 41 9 0132903-1

CNPJ: 95.424.321/0012-82

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. ANTONIO VOLPATO, 3300, PARQUE INDUSTRIAL, SARANDI, PR, 87.111-011, BRASIL

- NIRE: 41 9 0163947-1

CNPJ: 95.424.321/0014-44

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA ROCHA POMBO S/N, 0, AGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.010-900, BRASIL

- NIRE: 41 9 0170721-3

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR, 82.305-100, BRASIL

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/158997-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 3 0008780-6

CNPJ

95.424.321/0001-20

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV FLORES DA CUNHA, 4527, BORGUETTI, CARAZINHO, RS, BRASIL

- NIRE:

CNPJ: 95.424.321/0004-72

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL

- NIRE:

CNPJ: 95.424.321/0011-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA EVALDO BEHER, 545, NOVO HORIZONTE, SANTA MARIA, RS, 97.110-801, BRASIL

- NIRE: 42 9 0103501-1

CNPJ: 95.424.321/0013-63

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA PAULO ZIMMERMANN, SN, JARDIM JANAINA, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA Antônio Alfredo da Silva, 1495 e SALA 1, Fazenda Santo Antônio, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-500, BRASIL

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/158997-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 51371
LICENÇA ORIGINAL Nº: 49181

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR - LCVM
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de Dezembro de 2018

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença/Declaração, referente à comercialização e ao uso da(s) máquina(s) a seguir relacionada(s), fabricada(s) ou importada(s), conforme descrito abaixo:

1 - LICENCIADO:

NOME: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 01.844.555/0001-82
ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS -
CEP: 34006-050 -

2 - CONFIGURAÇÃO MOTOR MÁQUINA:

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/CASE/GR/845B
MOTOR: F4HE9687W (NEF 67 - RG140)
COMBUSTÍVEL: DIESEL
TIPO DE MÁQUINA: Veículo MAR
QUANTIDADE: Ilimitado

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. Submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) máquinas(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. Atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de máquinas(s) relacionada(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira e poderá ser suspensa ou cancelada, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 30/10/2017.

Assinatura Digital:

5CC2F0DE856FAE1EE0530A020A0A4D03

845B



NIVELADORA

MOTOR

Marca	CASE/FPT
Modelo	F4HE9687W*J106
Tipo	Eletrônico, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação Tier 3
Cilindros	6
Diâmetro e curso	104 x 132 mm
Cilindrada	6,7 l (6.700 cm³)
Potência a 2.200 rpm	
Bruta (SAE J1995)	150/173 hp (112/129 kW)
Líquida (SAE J1349)	140/160 hp (104/119 kW)
Torque máximo a 1.500 rpm	
Bruto (SAE J1995)	659/758 Nm (67,2/77,3 kgf.m)
Líquido (SAE J1349)	591/678 Nm (60,3/69,1 kgf.m)

TREM DE FORÇA

Eixo traseiro	
Altura livre do solo	380 mm
Diferencial	Torque proporcional
*Freios	A disco, em banho de óleo
Número de discos por freio	5
Tandem	
Tipo	Chapa soldada (2.204 x 631 x 201 mm)
Oscilação	20° em cada direção
Passo da corrente de comando	50,8 mm
Espessura da parede lateral interna e externa	19 mm
Eixo frontal	
Tipo	Aço soldado de alta resistência
Oscilação	15° em cada direção
Inclinação das rodas	20° em cada direção
Altura livre do solo	580 mm
Pneus	14 x 24 12L- G2 sem câmara
Aros	9" (peça única)
*SAE J150 3450 (brake performance)	

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24 V (com aterramento)
Alternador	90 A
Baterias	2x100 Ah – baixa manutenção
Luzes	
Farol frontal com setas de direção (2)	
Luz de freio e setas de direção traseiras (2)	
Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)	
Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)	
Monitoramento dos sistemas eletrônicos	

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro fechado, sensível à carga
Bomba hidráulica	
Bomba de pistões axiais, fluxo variável, equipada com sistema <i>load sensing</i>	
Fluxo nominal	186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm
Válvula de controle	9 seções
Acopladores rápidos para diagnóstico	8

TRANSMISSÃO

Marca	ZF	
Modelo	ZF TC LOCK UP 6WG – 160	
Tipo	Conversor de torque com <i>lock up</i> (funcionando também como Direct Drive), Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático e sem pedal modulador para avanço progressivo	
Fluxo nominal a 2.000 rpm	85 l/min (22,4 gpm)	
Cárter	Integral	
Marchas	6 à frente / 3 à ré	
Controle de deslocamento	Controle eletrônico, alavanca única tipo "pulsante" e módulo automático	
Sistema de diagnóstico de falha	A bordo	
Velocidades – km/h	À frente	À ré
1ª	5,0	5,3
2ª	7,7	12,5
3ª	11,8	28,6
4ª	18,2	-
5ª	27,2	-
6ª	41,5	-

DIREÇÃO

Tipo	Direção hidrostática
Ângulo - direita e esquerda	42°
Giros do volante (de batente a batente)	4,5
Capacidade da bomba a 2.200 rpm	42 l/min (11 gpm)
Alívio de pressão	175 bar (2.530 psi) integrada à válvula prioritária da direção
Cilindros	2
Diâmetro	50,8 mm
Curso	301 mm
Diâmetro da haste	25,4 mm
Direção complementar	Integrada
SAE J53 e J1511	

ARTICULAÇÃO

Tipo	Acionada hidráulicamente (com sistema de bloqueio)
Alcance	25° para esquerda/direita
Controles	Hidráulicos

BARRA DE TRAÇÃO

Tipo	Construção soldada em perfil "A" com motor de giro montado no centro
Conexão com o chassi	Junta esférica ajustável por calços

CÍRCULO

Tipo	Construção soldada
Diâmetro externo máximo	1.752,6 mm
Rotação	360°
Velocidade	1,2 rpm (7,2°/segundo)
Acionamento	Motor hidráulico
Tipo	Motorreductor
Deslocamento	0,25 l/giro
Fluxo hidráulico nominal	94,6 l (25 gpm)
Nº de placas de apoio em resina fenólica	4

CAPACIDADES

Motor	15 l
Com troca de filtro	16 l
Combustível	341 l
Transmissão	25 l
Com troca de filtro	26 l
Sistema de arrefecimento da água do motor	32 l
Reservatório do óleo hidráulico	90 l
Sistema hidráulico total	148 l
Mecanismo de giro do círculo	2,8 l
Caixa do tandem (cada uma)	69 l

DIVERSOS

Contrapeso frontal	Sem nenhum implemento frontal e com <i>ripper</i> traseiro
Sela	5 posições

LÂMINA

Tipo	Aço alto carbono
Formato	Curva evolvente
Largura	3.658 mm (12')
Altura (perfil curvo)	622 mm
Espessura	22 mm
Borda de corte	2, intercambiáveis
Posições de ângulo de ataque da lâmina	
Ângulo de ataque normal	47°
Ângulo de ataque mínimo	42°
Ângulo de ataque máximo	87°
Deslocamento lateral da lâmina	
Direita	686 mm
Esquerda	533 mm
Ângulo máximo de corte do talude (esquerda e direita)	90°
Penetração no solo (máx.)	711,2 mm
Levantamento sobre o solo (máx.)	444,5 mm
Deslocamento lateral e ângulo de ataque da lâmina	Tipo hidráulico

ESCARIFICADOR

Tipo	Montado na parte frontal
Largura de corte	1.168 mm
Dentes	5 (opcionalmente, 11)
Espaçamento entre os dentes	229 mm (114 mm, opcional)
Elevação sobre o solo	527 mm
Penetração máxima	318 mm
Peso	570 kg

PESO OPERACIONAL

Com lâmina de 3.658 mm (12'), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneu 14x24-12L-G2, <i>ripper</i> leve e contrapeso dianteiro.	15.070 kg
Peso, eixo frontal	4.033 kg
Peso, eixo traseiro	11.037 kg
Força de tração da lâmina	9.933 kg
Força de penetração da lâmina	7.049 kg
Força de penetração do <i>ripper</i>	7.845 kg

CHASSI

Tipo	Caixa totalmente soldada
Seção frontal	
Tamanho	254 x 298 mm
Peso	153,3 kg/m
Seção traseira	
Tamanho	121 x 299 mm
Peso	72,3 kg/m

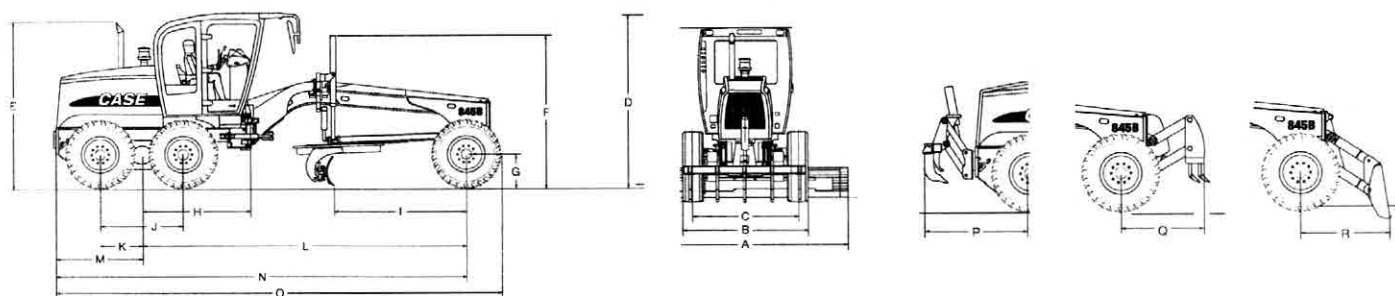
RIPPER TRASEIRO

Tipo	Paralelogramo
Largura de corte	2.165 mm
Dentes	
<i>Ripper</i> leve	5
pequenos	<i>Ripper</i>
médio	3 grandes + 5 pequenos
Elevação sobre o solo	
<i>Ripper</i> leve	703 mm
<i>Ripper</i> médio	
Dentes grandes	518 mm
Dentes pequenos	703 mm
Penetração máxima	
<i>Ripper</i> leve	306 mm
<i>Ripper</i> médio	
Dentes grandes	437 mm
Dentes pequenos	252 mm
Peso	
<i>Ripper</i> leve	650 kg
<i>Ripper</i> médio	815 kg

LÂMINA FRONTAL

Tipo	Montada na parte frontal
Largura	2.762 mm
Altura	953 mm
Elevação sobre o solo	622 mm
Penetração	165 mm
Peso	1.165 kg

DIMENSÕES



A – Largura da lâmina	3.658 mm
B – Distância entre rodas medida por fora dos pneus (largura total para transporte)	2.495 mm
C – Distância entre as rodas	2.074 mm
D – Altura até o topo da cabine	
Cabine perfil alto	3.400 mm
Cabine perfil baixo	3.200 mm
E – Altura até o topo do tubo de escape do motor	3.323 mm
F – Altura até o topo do cilindro de levantamento da lâmina	3.047 mm
G – Raio estático do pneu	610 mm
H – Distância desde o centro do tandem até o pino de articulação do chassi	1.958 mm
I – Distância entre o eixo frontal e a lâmina	2.562 mm
J – Distância entre o centro dos pneus traseiros	1.572 mm
K – Distância entre o centro do tandem e a roda	786 mm
L – Distância entre eixos	6.219 mm
M – Distância entre o centro do tandem e a parte traseira do equipamento	1.650 mm
N – Distância entre o eixo da roda dianteira e a parte traseira do equipamento	7.868 mm
O – Comprimento total	8.534 mm
P – Distância entre os pneus traseiros e o <i>ripper</i>	2.028 mm
Q – Distância entre os pneus dianteiros e o escarificador	1.520 mm
R – Distância entre os pneus dianteiros e a lâmina frontal	1.626 mm
Raio de giro (externo aos pneus)	7.250 mm

Todas as unidades equipadas com os pneus 14,0 x 24-12L, cabine fechada ROPS/FOPS, bateria padrão, tanque de combustível cheio, operador pesando 75 kg, especificações conforme ISO 7134.

EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartmento do operador

Cabine fechada alta (janela frontal fixa)
 ROPS/FOPS com:
 Ar-condicionado (*)
 Assento ajustável com suspensão mecânica, forrado com tecido, com cinto de segurança de 50,8 mm (2")
 Console do operador ajustável
 Acelerador de pedal
 Acelerador manual
 Limpador de para-brisas superior dianteiro com lavador
 Vidro de segurança
 Luz de teto
 Retrovisores internos e externos
 Tomada de 12 V (*)
 Chave geral automática na ignição
 Degraus nos lados direito e esquerdo
 (*) Somente disponível nas cabines fechadas

Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

Motor

CASE/FPT 6,7 l turboalimentado, diesel
 Certificação Tier 3
 Injeção eletrônica de combustível
 Filtro de ar a seco com elementos primário e secundário de segurança
 Pré-filtro de ar com ejetor ciclônico de poeira
 Alternador de 90 A
 Motor de arranque de 5,4 hp (4,0 kW)
 Capô basculante

Sistema hidráulico

Sistema hidráulico com sensor de carga, centro fechado
 Válvula de controle de 9 seções
 Controle hidráulico para todas as funções: levantamento da lâmina (lado direito e esquerdo), gira-círculo, deslocamento lateral do círculo, inclinação das rodas, articulação do chassi, deslocamento lateral e angular da lâmina, acessórios frontal e traseiro
 Central de diagnóstico com 8 acopladores rápidos
 Sela móvel com 5 posições de serviço e trava eletro-hidráulica
 Lâmina de 3.658 x 622 x 22 mm - (12")
 Bomba hidráulica de pistões axiais
 Ventilador com motor hidráulico

Freios

Freios de serviço multidisco em banho de óleo com sistema de segurança por meio de acumuladores de nitrogênio.
 Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência

Pneus

Aro 9" peça única / 14 x 24 - 12L - G2
 Sem câmara

Outros

Conjunto de ferramentas padrão
 Barra de tração/Círculo padrão

Eixos

Diferencial de torque proporcional
 "Limited Slip" (sistema antipatinagem)

Direção

Direção hidrostática com sistema de emergência integrado

Instrumentos

Central Eletrônica de Informação
 Indicadores/medidores:
 Velocímetro
 Tacômetro
 Direção selecionada F/N/R
 Modos de transmissão - automática/manual
 Marcha selecionada
 Temperatura de refrigeração do motor
 Nível de combustível
 Temperatura do óleo da transmissão
 Temperatura do óleo hidráulico
 Horímetro
 Consumo de combustível
 Diagnósticos do motor
 Indicação de DeClutch ativado
 Diagnósticos da transmissão

Luzes indicadoras

Baixo nível de combustível
 Luzes direcionais
 Farol alto
 Pressão dos freios
 Alerta principal
 Freio de estacionamento

Alertas sonoros

Alerta de precaução
 Alerta de emergência
 Alarme de ré

Sistema elétrico

Luzes
 Farol frontal com seta de direção (2)
 Luz de freio e seta de direção traseiras (2)
 Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)
 Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)
 Sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA)
 Monitoramento dos sistemas eletrônicos
 Buzina
 Horímetro
 Alarme de marcha à ré

Transmissão

Transmissão ZF, do tipo conversor de torque com *lock up* (funcionando também como Direct Drive), Powershift,
 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, troca de marchas automática, dispositivo de emergência para caso de pane elétrica (Limp-Home)

Implemento traseiro

Ripper leve com 5 dentes pequenos 650kg

Implemento dianteiro

Contrapeso dianteiro 492 kg



EQUIPAMENTO OPCIONAL

Cabine (ROPS/FOPS)

Cabine aberta
Cabine fechada alta (janela frontal basculante)
Cabine fechada baixa (janela frontal fixa)
Cabine fechada baixa (janela frontal basculante)

Outros

Aquecedor e ventilador para cabine fechada
Isolamento acústico para cabine fechada
Extintor de incêndio
Lavador de vidros e limpadores frontais inferiores
Lavador de vidros e limpadores traseiros
Rádio
Dispositivo de trava do tandem
Desembaçador traseiro

Implemento dianteiro

Lâmina frontal	1.165 kg
Placa de empuxo leve	492 kg
Placa de empuxo pesada	800 kg
Escarificador dianteiro com 5 dentes 6 dentes adicionais do escarificador dianteiro	690 kg
Eletroválvula de flutuação da lâmina dianteira	

Implemento traseiro

Ripper médio com
3 dentes grandes e 5 pequenos 815 kg
Gancho de tração traseiro
Suporte para levantamento da máquina

Lâmina

Lâmina de	3.962 x 671 x 22 mm - (13')
Lâmina de	4.267 x 671 x 22 mm - (14')
Extensão da lâmina direita	610 mm
Extensão da lâmina esquerda	610 mm
Ponta de lâmina Heavy Duty	Adicional

Faróis de serviço

2 faróis de serviço posteriores à lâmina
2 faróis de serviço anteriores à lâmina central
2 faróis de serviço do implemento dianteiro

Bloqueio/Flutuação/Antichoque -

Lâmina central e círculo

Válvula de bloqueio do cilindro de levantamento da lâmina central
Eletroválvula de flutuação da lâmina central (incorpora a válvula de bloqueio)
Eletroválvula antichoque com 2 acumuladores para lâmina central
Eletroválvula antichoque com 3 acumuladores para lâmina central e círculo

Assento/Cinto de segurança

Assento de vinil com suspensão mecânica
Assento de tecido com suspensão pneumática
Cinto de segurança 76,5 mm (3")

Outros opcionais

Sinalizador rotativo
Caixa de ferramentas luxo
Caixa sem ferramentas com suporte, fixada no chassi anterior
Símbolo de movimento lento
Bomba elétrica para encher pneus
Suporte para pneu reserva
Eixo
Diferencial convencional com freio nas quatro rodas e bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico (eixo traseiro)

Pneus e aros montados

Pneus sem câmara
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2
Aro 13" - peça única / pneu 17,5x25 - 12L - L2
Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 12L - L2
Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 16L - L3

Pneus com câmara
Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - G2
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2

Pneus radiais sem câmara
Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - L2
RADIAL XGLA2
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - L2
RADIAL XGLA2

Aros

Aro 9" - peça única com válvula
Aro 13" - peça única com válvula
Aro 10" - 3 peças com válvula
Aro 14" - 3 peças com válvula



SiteWatch™

Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

Os equipamentos CASE Construction e os motores CASE/FPT são fabricados pela mesma empresa: CNH Industrial Ltda.

BRCE0542 – 1/2018 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

Escritório Comercial
Weston Florida – USA
3.265 Meridian Pkwy,
Suite 124
C.P. 33331-3505
Tel.: +19 5465-92414

Fábricas
Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700

CNH
INDUSTRIAL | CAPITAL



Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba,
Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE GARANTIA/QUALIDADE

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

A empresa **JMalucelli Equipamentos S/A**, CNPJ nº 95.424.321/0001-20, sediada na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. Everton de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 8.133.337-8 SSP/PR e do CPF nº 042.507.129-40, declara que, garante a qualidade do equipamento ofertado, contra defeitos mecânicos e/ou fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Declara, ainda, se necessário, dentro do mesmo período acima informado, realizará treinamento, sem ônus adicional ao Município de Coronel Vivida, Paraná, para no mínimo 02 (dois) operadores, com duração de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo respeitável Município.

Curitiba, 16 de abril de 2018.



Everton de Freitas
JMalucelli Equipamentos S/A
Everton de Freitas
RG: 8.133.337-8 – SSP/PR
CPF 042.507.129-40
Advogado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomas Felipe Billeri Pazio - Tabelião | Natasha de Motta R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomaz@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
EVERTON DE FREITAS

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 16 de Abril de 2018

JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,19 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: 69tde . aOnFo . ePznF - aJZEO . oe2D9
Válida este selo em: <http://funarpen.com.br>

95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÉ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR



Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba,
Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

A empresa **JMalucelli Equipamentos S/A**, CNPJ nº 95.424.321/0001-20, sediada na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. Everton de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 8.133.337-8 SSP/PR e do CPF nº 042.507.129-40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui concessionária, com assistência técnica, oficina de manutenção com mão de obra especializada e posto de revenda de peças (reposição de peças), no Estado do Paraná (Curitiba e Sarandi), conforme se infere no anexo documento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 16 de abril de 2018.



plp
Everton de Freitas
JMalucelli Equipamentos S/A
Everton de Freitas
RG: 8.133.337-8 – SSP/PR
CPF 042.507.129-40
Advogado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomas Felipe Billeri Pazio - Tabelião | Natasha da Mota R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomaz@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de
EVERTON DE FREITAS

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 16 de Abril de 2018

JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,10 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: p8tds . aOnFo . 45znF - aJ9EO . n44Ge
Válida este selo em: <http://funarpen.com.br>

95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÊ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO / ATESTADO
CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – CASE CONSTRUCTION

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0001-82 (*sucessora por incorporação de direitos e obrigações da CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.850.617/0001-28*) e com filiais inscritas no CNPJ n.º 01.844.555/0026-30, na Avenida Jerome Case n.º 1801, Bairro Éden, CEP: 18087-220, Sorocaba/SP e CNPJ n.º 01.844.555/0027-11 Av. Jerome Case n.º 1801, Prédio CDP, portaria 3 – Bairro Éden CEP 18.087-220 Sorocaba/SP e CNPJ n.º 01.844.555/0020-45, Av. General David Sarnoff n.º 2237 – Bairro Cidade Industrial CEP: 32.210-000 Contagem/MG, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rod. do Café BR 277 Km 0.5, Nº 425 - Bairro Santo Inácio.

Cidade/Estado: Curitiba – PR.

CNPJ: 95.424.321/0001-20

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rua Frederico Mentz, 1017 – Bairro Navegantes.

Cidade/Estado: Porto Alegre - RS.

CNPJ: 95.424.321/0004-72

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rod BR-392 (Até fim do perímetro urbano), 2781, Loja 01 – Urlandia.

Cidade/Estado: Santa Maria – RS.

CNPJ: 95.424.321/0011-00

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Av. Antônio Volpato, 3300 – Parque Industrial.

Cidade/Estado: Sarandi – PR.

CNPJ: 95.424.321/0012-82

É a concessionária da marca **CASE CONSTRUCTION** autorizada a operar nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de linhas de produtos – anexo I, e peças para máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desses estados.

Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone 3223-5467

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotoestática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BULIERI PAZIO Tabelião
☐ RODRIGO TADACHIMNO CAETANO Substituto
☐ LUCIELIA ROMKOSKI Escrevente
☒ FELIPE COZER DAMOTTARIBEIRO Escrevente
☐ JOSEANE TEREZA SAMPAIO Escrevente
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFINXADO NA ÚLTIMA FOLHA





Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos o presente, a qual terá validade até 01 (um) ano da data da assinatura.

Sorocaba/SP, em 13 de Dezembro de 2017.


CARTÓRIO DO EDEN
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
01.844.555/0001-82



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN
Pedro Bento Alves Filho
OFICIAL / TABELIÃO
Rua do Fato de Oliveira Cavali, 204 - Eden - Sorocaba - SP - CEP:13123-100 - FONE: (15) 3223-5200 - cartoriofoeden@ig.com.br
Válida somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: ROGUE REIS (641).
Distrito de Eden, 13 de dezembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

JOVIANA LAURIT PEDRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Preço por firma de R\$ 5,00 Total: R\$ 3,25 (GP:65/20171213112504)



ADERSON PORTELA DA COSTA
Escrivente Autorizado

9º TABELIONATO DE NOTAS
Al Doutor Carlos de Carvalho - 240 - Fone 3223-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

☐ THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIN - Tabelião
☐ RODRIGO TADAGHI MINO CAELANO - Substituto
☐ LUCILIA ROMKOSKI - Escrevente
☐ FELIPE COZER DAMITTA RIBEIRO - Escrevente
☐ JOSE ANE TEREZA BAMPATO - Escrevente
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ANEXO I – LINHAS DE PRODUTOS CASE

- Trator Carregador com Retroescavadeira / Retroescavadeira;
- Trator Carregador Articulado / Pá-Carregadeira;
- Trator de Esteiras;
- Pá-Carregadeira Compacta;
- Mini-Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Mini-escavadeira Hidráulica / Mini-escavadeira;
- Escavadeira Hidráulica / Escavadeira;
- Empilhadeira;
- Todas as demais peças e serviços CASE que não estejam acima elencadas.

9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone 3223-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotoestática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba, 16 ABR. 2018 Paraná

SELO FUNARPE CURITIBA-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNN42406

☐	THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
☐	RODRIGO TADACHIMINO CAETANO - Substituto
☐	LUCIELIA ROMKOSKI - Escrevente
☐	FELIPE COZERIDA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
☐	JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

7



90



Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba,
Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 40/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Curitiba, 16 de abril de 2018.

Everton de Freitas
JMalucelli Equipamentos S/A
Everton de Freitas
RG: 8.133.337-8 – SSP/PR
CPF 042.507.129-40
Advogado

95
95.424.321/0001-20

7
J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÊ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomaz Felipe Biliotti Pazio - Tabelião | Natasha de Motta R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomaz@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
EVERTON DE FREITAS.....

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 18 de Abril de 2018

JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,19 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: Q8tds . aOnFo . cyznF - aJFEO . bcvLc
Valide este selo em: <http://funarpen.com.br>

PR

9º TABELIONATO



Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba,
Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

A empresa **JMalucelli Equipamentos S/A**, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de abril de 2018.



Everton de Freitas

P/P
JMalucelli Equipamentos S/A
Everton de Freitas
RG: 8.133.337-8 – SSP/PR
CPF 042.507.129-40
Advogado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomaz Felipe Biliotti Pazzo - Tabelião | Natasha de Motta R. G. Bernal - Tabela Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomaz@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
EVERTON DE FREITAS

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 16 de Abril de 2018

JOSEANE PEREIRA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,19 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: q8tds . aOnFo . JdznF - eJyEO . s9kG9
Valide este selo em: <http://funarpen.com.br>



95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÊ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR



Razão Social: JMalucelli Equipamentos S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
Inscrição Estadual: 10191712-60
Endereço: Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba,
Paraná.
Telefone: (41) 3351-5522
Fax: (41) 3351-5601
Endereço Eletrônico: contato@jmalucelliequipamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Prezado Pregoeiro,

A empresa **JMalucelli Equipamentos S/A**, CNPJ nº 95.424.321/0001-20, sediada na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. Everton de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 8.133.337-8 SSP/PR e do CPF nº 042.507.129-40, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de abril de 2018.



Everton de Freitas
JMalucelli Equipamentos S/A
Everton de Freitas
RG: 8.133.337-8 – SSP/PR
CPF 042.507.129-40
Advogado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomas Felipe Biliotti Passolunghi - Tabelião | Natassha da Motta R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5487 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomas@9notas.com.br / natassha@9notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
EVERTON DE FREITAS

Em testemunho _____ da verdade.
CURITIBA, 16 de Abril de 2018

JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,19 - Imp.: R\$ 1,22 - Selo: R\$ 0,80 Total: 6,21
SELO DIGITAL Nº: e8tde . aOnFo . u9znF - aJbEO . YpGU5
Valide este selo em: <http://funarpen.com.br>

95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÉ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR

Você está em:
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	95424321000120
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/04/2018 13:23:38

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca: ✓

CNPJ/CPF: 95424321000120

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	95454321000120
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

● NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 178274119, 178274119
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/12/2017
- **NIRE:** 41901707213
- **ARQUIVAMENTO:** 41901707213
- **EMPRESA:** J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMjc1NTY3NF8xNzgyNzQxMTkucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1723246804)



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Aos 27 dias do mês de novembro de 2017, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124. §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Veridiana Gequelin.

ORDEM DO DIA: (1) Criação de 2 filiais; (2) Alteração redação do Artigo 2º do Estatuto Social; (3) Consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: (1) Com aprovação de todos os presentes, fica criada duas filiais conforme segue:

- ✓ **Filial de Curitiba – PR**, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR;
- ✓ **Filial de São Jose – SC**, situada na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC;

(2) Com a criação de mais duas filiais, a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social passa ser: *“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: 1ª Filial de Porto Alegre – RS, a Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; 2ª Filial de Santa Maria – RS, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria – Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; 3ª Filial de Sarandi – PR, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; 4ª Filial de São José – SC, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.114-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; 5ª Filial São José dos Pinhais - PR na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 – Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; 6ª Filial de Curitiba – PR na*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; 7ª Filial de São Jose – SC na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC”.

3) Consolida-se o Estatuto Social;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Veridiana Gequelin, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 27 de novembro de 2017.

• **MESA:**

2



Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia



Veridiana Gequelin
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: **1ª) Filial de Porto Alegre – RS**, a Rua Frederico Mentz, nº 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; **2ª) Filial de Santa Maria – RS**, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria – Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; **3ª) Filial de Sarandi – PR**, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; **4ª) Filial de São Jose – SC**, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.114-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; **5ª) Filial São José dos Pinhais - PR** na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 – Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; **6ª) Filial de Curitiba – PR** na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; **7ª) Filial de São Jose – SC** na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC.

§ Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a distribuição de máquinas, tratores, peças, prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes. Hangaragem de Aeronaves próprias, de terceiros, manutenção de aeronaves próprias, e de terceiros, táxi aéreo e estacionamento de aeronaves, no aeroporto internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR”.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Capítulo II
Do Capital e das Ações**

Artigo 5º - O Capital Social é de **R\$ 34.096.425,00 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** dividido em 34.096.425 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

4

**Capítulo III
Acordo de Acionistas**

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigam terceiros, herdeiros e sucessores.

**Capítulo IV
Da Administração**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Seção I
Da Diretoria**

Artigo 7º - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.

§ Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

5

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

§ 4º - Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por qualquer outro Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente; e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) Supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) Implementar planos e orçamentos; e
- f) Acompanhar as atividades da companhia sob o prisma negocial.

§ 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

6

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- d) Analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- e) Acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial;
- f) Supervisionar a implementação dos planos e orçamentos;
- g) Supervisionar a movimentação financeira de interesse da Companhia;
- h) Análise das oportunidades de desenvolvimento de novos negócios;

Artigo 11 - A emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, acordos, compromissos, escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incumbirão e serão praticados obrigatoriamente em conjunto por:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos nomeados na forma do artigo 12 abaixo; ou (iii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado na forma do art. 12.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§ Único - As procurações outorgadas para representação “*ad judícia*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas diretas ou indiretamente ligadas e deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 1 (um) Procurador e 01 (um) Diretor.

§ Único - É expressamente proibido aos administradores comprometer a companhia em operações ou obrigações outorgadas e advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

7

Seção II

Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capítulo V
Assembleias Gerais

- Artigo 15 -** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
- Artigo 16 -** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.
- Artigo 17 -** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:
- (a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
 - (b) Alterações deste Estatuto Social;
 - (c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
 - (d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
 - (e) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
 - (f) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
 - (g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
 - (h) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
 - (i) Abertura do capital;
 - (j) Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
 - (k) Fixar a remuneração da Diretoria.

8

§Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 18 -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.
- Artigo 19 -** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.
- Artigo 20 -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

- Artigo 21 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.
- Artigo 22 -** Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:
- A parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - 20% (vinte por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
 - O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.





13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 23 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.
- Artigo 24 -** A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
- Artigo 25 -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

- Artigo 26 -** A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

10

Capítulo IX
Disposições Gerais

- Artigo 27 -** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB Nº 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 07/12/2017, foi realizado para a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
178274119	20178274119	007 / 026			Rua antônio alfredo da silva, 1495



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:45 SOB N° 41901707213.
PROTOCOLO: 178274119 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704758633. NIRE: 41901707213.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20
NIRE: 41.300.087.806

10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Ao 06 (seis) de julho de 2016, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Hilário Mário Walesko.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria;

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (1) Aprovada por unanimidade a reeleição da diretoria composta por (i) Diretor Presidente: RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 1202; e (ii) Diretor Vice-Presidente: LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Sampaio, n.º 2.026, Ap. 24. Os Diretores eleitos terão o prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para 2016 a 2019 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Hilário Mário Walesko, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTUALIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

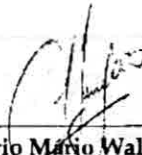
CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20

NIRE: 41.300.087.806

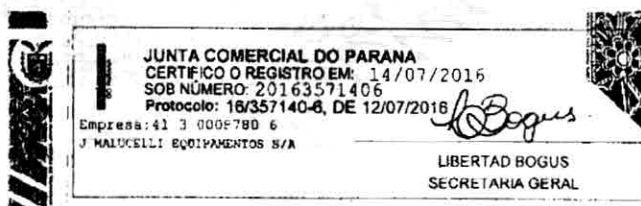
10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 06 de julho de 2016.

• **MESA:**


Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia


Hilário Mário Walesko
Secretário

2





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 95.424.321/0001-20

Data da Emissão : 13/04/2018

Hora da Emissão : 16:56:10

Código de Controle da Certidão : 98F2.0064.E103.45AE

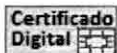
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/04/2018, com validade até 10/10/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Recelita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO  chave:

senha:



Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017908910-07
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 95.424.321/0001-20
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Emissão 16/04/2018 12:04:36
Data de Validade 14/08/2018

Voltar© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 95.424.321/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 269217-9

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425 - MOSSUNGUÊ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da PGF1 no processo nº 01-015852/2018.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1997 e 1998
ISS AUTO ARBITRAMENTO	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 44651/2018

EMITIDA EM: 07/02/2018

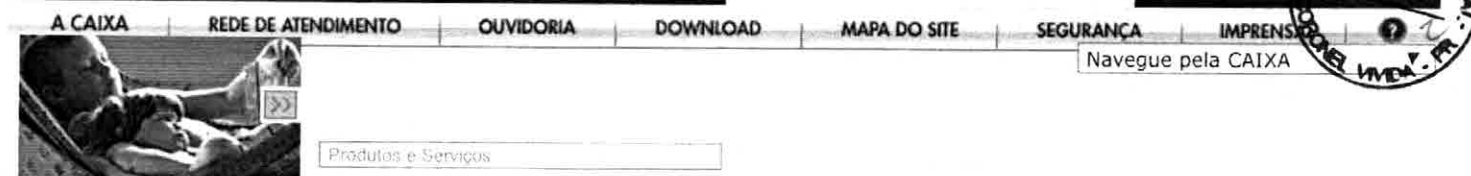
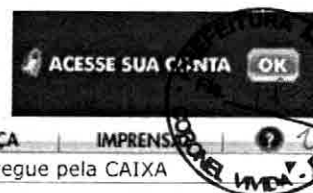
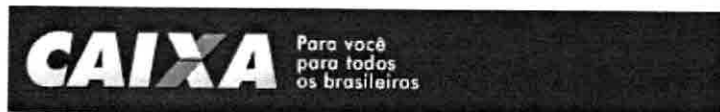
VÁLIDA ATÉ: 06/06/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FC83.7B8D.CF77.40F2-8.A042.68B1.1BAA.9A2D-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 95424321/0001-20

Razão Social: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA

Nome Fantasia: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/04/2018	09/04/2018 a 08/05/2018	2018040905223294892144
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032004293063051620
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030103165372074324
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021002225337895804
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012208594401417737
03/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018	2018010307333782582150
15/12/2017	15/12/2017 a 13/01/2018	2017121502152507619390
26/11/2017	26/11/2017 a 25/12/2017	2017112606414689348802
07/11/2017	07/11/2017 a 06/12/2017	2017110701330543223025
19/10/2017	19/10/2017 a 17/11/2017	2017101902043150051381
30/09/2017	30/09/2017 a 29/10/2017	2017093001453404089847
11/09/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	2017091100415852525519
23/08/2017	23/08/2017 a 21/09/2017	2017082301591918151145
04/08/2017	04/08/2017 a 02/09/2017	2017080401555663431336
16/07/2017	16/07/2017 a 14/08/2017	2017071604095821818491
27/06/2017	27/06/2017 a 26/07/2017	2017062702040365036968
08/06/2017	08/06/2017 a 07/07/2017	2017060801484454238027
20/05/2017	20/05/2017 a 18/06/2017	2017052002012708168251
01/05/2017	01/05/2017 a 30/05/2017	2017050100584359013688
12/04/2017	12/04/2017 a 11/05/2017	2017041201415866381590
24/03/2017	24/03/2017 a 22/04/2017	2017032401540640555282
05/03/2017	05/03/2017 a 03/04/2017	2017030500593108370293
14/02/2017	14/02/2017 a 15/03/2017	2017021402034482657700
26/01/2017	26/01/2017 a 24/02/2017	2017012601583389103700
07/01/2017	07/01/2017 a 05/02/2017	2017010701394443584300
19/12/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	2016121900565074807539
30/11/2016	30/11/2016 a 29/12/2016	2016113001375689426538
11/11/2016	11/11/2016 a 10/12/2016	2016111102211929258600
23/10/2016	23/10/2016 a 21/11/2016	2016102305412938214950
04/10/2016	04/10/2016 a 02/11/2016	2016100401271016167979
15/09/2016	15/09/2016 a 14/10/2016	2016091501462380333608
27/08/2016	27/08/2016 a 25/09/2016	2016082701514943256650
08/08/2016	08/08/2016 a 06/09/2016	2016080800392921139016
20/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016	2016072001214355825290



01/07/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	2016070101581632352514
12/06/2016	12/06/2016 a 11/07/2016	2016061202042621789921
24/05/2016	24/05/2016 a 22/06/2016	2016052401291040706184
05/05/2016	05/05/2016 a 03/06/2016	2016050501273155543229
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100005997533008
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/04/2018 às 12:48:22

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.424.321/0001-20

Certidão nº: 148156894/2018

Expedição: 16/04/2018, às 12:09:19

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.424.321/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0008780-6	CNPJ 95.424.321/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/12/1992	Data de Início de Atividade 02/12/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA, 425, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR, 82.305-100			
Objeto Social DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES, PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS, PECAS E COMPONENTES. HANGARAGEM DE AERONAVES PROPRIAS DE TERCEIROS, MANUTENCAO DE AERONAVES PROPRIAS, E DE TERCEIROS, TAXI AEREO E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, EM SAO JOSÉ DOS PINHAIS/PR			
Capital Social R\$ 34.096.425,00 (TRINTA E QUATRO MILHOES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) Capital Integralizado R\$ 34.096.425,00 (TRINTA E QUATRO MILHOES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF RAFAEL MALUCELLI 031.712.769-17 LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI 792.301.729-87		Término Mandato 14/07/2019 14/07/2019	Cargo DIRETOR PRESIDENTE DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Ultimo arquivamento Data: 13/12/2017 Número: 41901707213 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0132903-1 CNPJ: 95.424.321/0012-82 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV. ANTONIO VOLPATO, 3300, PARQUE INDUSTRIAL, SARANDI, PR, 87.111-011, BRASIL - NIRE: 41 9 0163947-1 CNPJ: 95.424.321/0014-44 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA ROCHA POMBO S/N, 0, AGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.010-900, BRASIL - NIRE: 41 9 0170721-3 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR, 82.305-100, BRASIL			

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/158997-4

***18158997**

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 3 0008780-6

CNPJ

95.424.321/0001-20

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV FLORES DA CUNHA, 4527, BORGUETTI, CARAZINHO, RS, BRASIL

- NIRE:

CNPJ: 95.424.321/0004-72

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL

- NIRE:

CNPJ: 95.424.321/0011-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA EVALDO BEHER, 545, NOVO HORIZONTE, SANTA MARIA, RS, 97.110-801, BRASIL

- NIRE: 42 9 0103501-1

CNPJ: 95.424.321/0013-63

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA PAULO ZIMMERMANN, SN, JARDIM JANAINA, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA Antônio Alfredo da Silva, 1495 e SALA 1, Fazenda Santo Antônio, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-500, BRASIL

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/158997-4

***18158997**

**LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL**

MOTONIVELADORA

MOTOR

Marca	CASE/FPT
Modelo	F4HE9687W*J106
Tipo	Eletrônico, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação Tier 3
Cilindros	6
Diâmetro e curso	104 x 132 mm
Cilindrada	6,7 l (6.700 cm³)
Potência a 2.200 rpm	
Bruta (SAE J1995)	150/173 hp (112/129 kW)
Líquida (SAE J1349)	140/160 hp (104/119 kW)
Torque máximo a 1.500 rpm	
Bruto (SAE J1995)	659/758 Nm (67,2/77,3 kgf.m)
Líquido (SAE J1349)	591/678 Nm (60,3/69,1 kgf.m)

TREM DE FORÇA

Eixo traseiro	
Altura livre do solo	380 mm
Diferencial	Torque proporcional
*Freios	A disco, em banho de óleo
Número de discos por freio	5
Tandem	
Tipo	Chapa soldada (2.204 x 631 x 201 mm)
Oscilação	20° em cada direção
Passo da corrente de comando	50,8 mm
Espessura da parede lateral interna e externa	19 mm
Eixo frontal	
Tipo	Aço soldado de alta resistência
Oscilação	15° em cada direção
Inclinação das rodas	20° em cada direção
Altura livre do solo	580 mm
Pneus	14 x 24 12L- G2 sem câmara
Aros	9" (peça única)
*SAE J150 3450 (brake performance)	

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24 V (com aterramento)
Alternador	90 A
Baterias	2x100 Ah – baixa manutenção
Luzes	
	Farol frontal com setas de direção (2)
	Luz de freio e setas de direção traseiras (2)
	Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)
	Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)
Monitoramento dos sistemas eletrônicos	

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro fechado, sensível à carga
Bomba hidráulica	
	Bomba de pistões axiais, fluxo variável, equipada com sistema <i>load sensing</i>
Fluxo nominal	186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm
Válvula de controle	9 seções
Acopladores rápidos para diagnóstico	8

TRANSMISSÃO

Marca	ZF	
Modelo	ZF TC LOCK UP 6WG – 160	
Tipo	Conversor de torque com <i>lock up</i> (funcionando também como Direct Drive), Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático e sem pedal modulador para avanço progressivo	
Fluxo nominal a 2.000 rpm	85 l/min (22,4 gpm)	
Cárter	Integral	
Marchas	6 à frente / 3 à ré	
Controle de deslocamento	Controle eletrônico, alavanca única tipo "pulsante" e módulo automático	
Sistema de diagnóstico de falha	A bordo	
Velocidades – km/h	À frente	À ré
1ª	5,0	5,3
2ª	7,7	12,5
3ª	11,8	28,6
4ª	18,2	-
5ª	27,2	-
6ª	41,5	-

DIREÇÃO

Tipo	Direção hidrostática
Ângulo - direita e esquerda	42°
Giros do volante (de batente a batente)	4,5
Capacidade da bomba a 2.200 rpm	42 l/min (11 gpm)
Alívio de pressão	175 bar (2.530 psi)
	integrada à válvula prioritária da direção
Cilindros	2
Diâmetro	50,8 mm
Curso	301 mm
Diâmetro da haste	25,4 mm
Direção complementar	Integrada
SAE J53 e J1511	

ARTICULAÇÃO

Tipo	Acionada hidráulicamente (com sistema de bloqueio)
Alcance	25° para esquerda/direita
Controles	Hidráulicos

BARRA DE TRAÇÃO

Tipo	Construção soldada em perfil "A" com motor de giro montado no centro
Conexão com o chassi	Junta esférica ajustável por calços

CÍRCULO

Tipo	Construção soldada
Diâmetro externo máximo	1.752,6 mm
Rotação	360°
Velocidade	1,2 rpm (7,2°/segundo)
Acionamento	Motor hidráulico
Tipo	Motorreductor
Deslocamento	0,25 l/giro
Fluxo hidráulico nominal	94,6 l (25 gpm)
Nº de placas de apoio em resina fenólica	4

CAPACIDADES

Motor	15 l
Com troca de filtro	16 l
Combustível	341 l
Transmissão	25 l
Com troca de filtro	26 l
Sistema de arrefecimento da água do motor	32 l
Reservatório do óleo hidráulico	90 l
Sistema hidráulico total	148 l
Mecanismo de giro do círculo	2,8 l
Caixa do tandem (cada uma)	69 l

DIVERSOS

Contrapeso frontal	Sem nenhum implemento frontal e com <i>ripper</i> traseiro
Sela	5 posições

LÂMINA

Tipo	Aço alto carbono
Formato	Curva evolvente
Largura	3.658 mm (12")
Altura (perfil curvo)	622 mm
Espessura	22 mm
Borda de corte	2, intercambiáveis
Posições de ângulo de ataque da lâmina	
Ângulo de ataque normal	47°
Ângulo de ataque mínimo	42°
Ângulo de ataque máximo	87°
Deslocamento lateral da lâmina	
Direita	686 mm
Esquerda	533 mm
Ângulo máximo de corte do talude (esquerda e direita)	90°
Penetração no solo (máx.)	711,2 mm
Levantamento sobre o solo (máx.)	444,5 mm
Deslocamento lateral e ângulo de ataque da lâmina	Tipo hidráulico

ESCARIFICADOR

Tipo	Montado na parte frontal
Largura de corte	1.168 mm
Dentes	5 (opcionalmente, 11)
Espaçamento entre os dentes	229 mm (114 mm, opcional)
Elevação sobre o solo	527 mm
Penetração máxima	318 mm
Peso	570 kg

PESO OPERACIONAL

Com lâmina de 3.658 mm (12"), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneu 14x24-12L-G2, *ripper* leve e contrapeso dianteiro.

	15.070 kg
Peso, eixo frontal	4.033 kg
Peso, eixo traseiro	11.037 kg
Força de tração da lâmina	9.933 kg
Força de penetração da lâmina	7.049 kg
Força de penetração do <i>ripper</i>	7.845 kg

CHASSI

Tipo	Caixa totalmente soldada
Seção frontal	
Tamanho	254 x 298 mm
Peso	153,3 kg/m
Seção traseira	
Tamanho	121 x 299 mm
Peso	72,3 kg/m

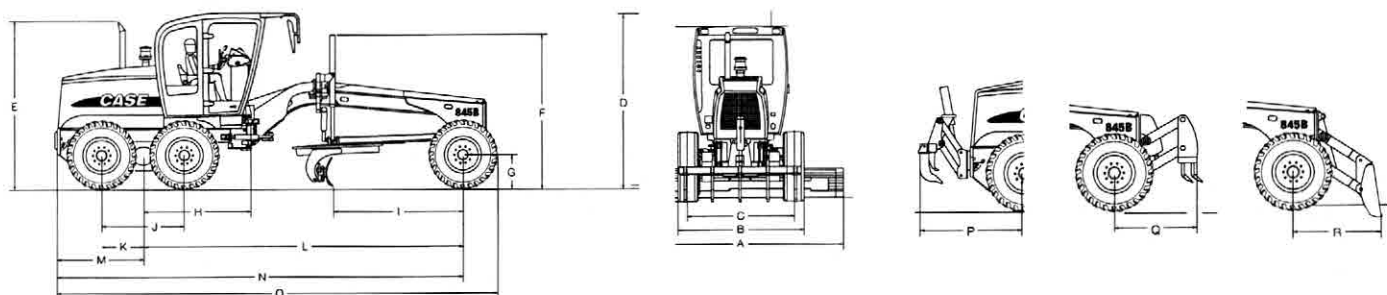
RIPPER TRASEIRO

Tipo	Paralelogramo
Largura de corte	2.165 mm
Dentes	
<i>Ripper</i> leve	5
pequenos	<i>Ripper</i>
médio	3 grandes + 5 pequenos
Elevação sobre o solo	
<i>Ripper</i> leve	703 mm
<i>Ripper</i> médio	
Dentes grandes	518 mm
Dentes pequenos	703 mm
Penetração máxima	
<i>Ripper</i> leve	306 mm
<i>Ripper</i> médio	
Dentes grandes	437 mm
Dentes pequenos	252 mm
Peso	
<i>Ripper</i> leve	650 kg
<i>Ripper</i> médio	815 kg

LÂMINA FRONTAL

Tipo	Montada na parte frontal
Largura	2.762 mm
Altura	953 mm
Elevação sobre o solo	622 mm
Penetração	165 mm
Peso	1.165 kg

DIMENSÕES



A – Largura da lâmina	3.658 mm
B – Distância entre rodas medida por fora dos pneus (largura total para transporte)	2.495 mm
C – Distância entre as rodas	2.074 mm
D – Altura até o topo da cabine	
Cabine perfil alto	3.400 mm
Cabine perfil baixo	3.200 mm
E – Altura até o topo do tubo de escape do motor	3.323 mm
F – Altura até o topo do cilindro de levantamento da lâmina	3.047 mm
G – Raio estático do pneu	610 mm
H – Distância desde o centro do tandem até o pino de articulação do chassi	1.958 mm
I – Distância entre o eixo frontal e a lâmina	2.562 mm
J – Distância entre o centro dos pneus traseiros	1.572 mm
K – Distância entre o centro do tandem e a roda	786 mm
L – Distância entre eixos	6.219 mm
M – Distância entre o centro do tandem e a parte traseira do equipamento	1.650 mm
N – Distância entre o eixo da roda dianteira e a parte traseira do equipamento	7.868 mm
O – Comprimento total	8.534 mm
P – Distância entre os pneus traseiros e o <i>ripper</i>	2.028 mm
Q – Distância entre os pneus dianteiros e o escarificador	1.520 mm
R – Distância entre os pneus dianteiros e a lâmina frontal	1.626 mm
Raio de giro (externo aos pneus)	7.250 mm

Todas as unidades equipadas com os pneus 14,0 x 24-12L, cabine fechada ROPS/FOPS, bateria padrão, tanque de combustível cheio, operador pesando 75 kg, especificações conforme ISO 7134.

EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartimento do operador

Cabine fechada alta (janela frontal fixa)
 ROPS/FOPS com:
 Ar-condicionado (*)
 Assento ajustável com suspensão mecânica, forrado com tecido, com cinto de segurança de 50,8 mm (2")
 Console do operador ajustável
 Acelerador de pedal
 Acelerador manual
 Limpador de para-brisas superior dianteiro com lavador
 Vidro de segurança
 Luz de teto
 Retrovisores internos e externos
 Tomada de 12 V (*)
 Chave geral automática na ignição
 Degraus nos lados direito e esquerdo
 (*) Somente disponível nas cabines fechadas

Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

Motor

CASE/FPT 6,7 l turboalimentado, diesel
 Certificação Tier 3
 Injeção eletrônica de combustível
 Filtro de ar a seco com elementos primário e secundário de segurança
 Pré-filtro de ar com ejetor ciclônico de poeira
 Alternador de 90 A
 Motor de arranque de 5,4 hp (4,0 kW)
 Capô basculante

Sistema hidráulico

Sistema hidráulico com sensor de carga, centro fechado
 Válvula de controle de 9 seções
 Controle hidráulico para todas as funções: levantamento da lâmina (lado direito e esquerdo), gira-círculo, deslocamento lateral do círculo, inclinação das rodas, articulação do chassi, deslocamento lateral e angular da lâmina, acessórios frontal e traseiro
 Central de diagnóstico com 8 acopladores rápidos
 Sela móvel com 5 posições de serviço e trava eletro-hidráulica
 Lâmina de 3.658 x 622 x 22 mm - (12')
 Bomba hidráulica de pistões axiais
 Ventilador com motor hidráulico

Freios

Freios de serviço multidisco em banho de óleo com sistema de segurança por meio de acumuladores de nitrogênio.
 Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência

Pneus

Aro 9" peça única / 14 x 24 - 12L - G2
 Sem câmara

Outros

Conjunto de ferramentas padrão
 Barra de tração/Círculo padrão

Eixos

Diferencial de torque proporcional
 "Limited Slip" (sistema antipatinagem)

Direção

Direção hidrostática com sistema de emergência integrado

Instrumentos

Central Eletrônica de Informação
 Indicadores/medidores:
 Velocímetro
 Tacômetro
 Direção selecionada F/N/R
 Modos de transmissão - automática/manual
 Marcha selecionada
 Temperatura de refrigeração do motor
 Nível de combustível
 Temperatura do óleo da transmissão
 Temperatura do óleo hidráulico
 Horímetro
 Consumo de combustível
 Diagnósticos do motor
 Indicação de DeClutch ativado
 Diagnósticos da transmissão

Luzes indicadoras

Baixo nível de combustível
 Luzes direcionais
 Farol alto
 Pressão dos freios
 Alerta principal
 Freio de estacionamento

Alertas sonoros

Alerta de precaução
 Alerta de emergência
 Alarme de ré

Sistema elétrico

Luzes
 Farol frontal com seta de direção (2)
 Luz de freio e seta de direção traseiras (2)
 Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)
 Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)
 Sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA)
 Monitoramento dos sistemas eletrônicos
 Buzina
 Horímetro
 Alarme de marcha à ré

Transmissão

Transmissão ZF, do tipo conversor de torque com *lock up* (funcionando também como Direct Drive), Powershift,
 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, troca de marchas automática, dispositivo de emergência para caso de pane elétrica (Limp-Home)

Implemento traseiro

Ripper leve com 5 dentes pequenos 650kg

Implemento dianteiro

Contrapeso dianteiro 492 kg

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Cabine (ROPS/FOPS)

Cabine aberta	
Cabine fechada alta (janela frontal basculante)	
Cabine fechada baixa (janela frontal fixa)	
Cabine fechada baixa (janela frontal basculante)	

Outros

Aquecedor e ventilador para cabine fechada	
Isolamento acústico para cabine fechada	
Extintor de incêndio	
Lavador de vidros e limpadores frontais inferiores	
Lavador de vidros e limpadores traseiros	
Rádio	
Dispositivo de trava do tandem	
Desembaçador traseiro	

Implemento dianteiro

Lâmina frontal	1.165 kg
Placa de empuxo leve	492 kg
Placa de empuxo pesada	800 kg
Escarificador dianteiro com 5 dentes 6 dentes adicionais do escarificador dianteiro	690 kg
Eletroválvula de flutuação da lâmina dianteira	

Implemento traseiro

Ripper médio com	
3 dentes grandes e 5 pequenos	815 kg
Gancho de tração traseiro	
Suporte para levantamento da máquina	

Lâmina

Lâmina de	3.962 x 671 x 22 mm - (13')
Lâmina de	4.267 x 671 x 22 mm - (14')
Extensão da lâmina direita	610 mm
Extensão da lâmina esquerda	610 mm
Ponta de lâmina Heavy Duty	Adicional

Faróis de serviço

2 faróis de serviço posteriores à lâmina	
2 faróis de serviço anteriores à lâmina central	
2 faróis de serviço do implemento dianteiro	

Bloqueio/Flutuação/Antichoque -

Lâmina central e círculo

Válvula de bloqueio do cilindro de levantamento da lâmina central	
Eletroválvula de flutuação da lâmina central (incorpora a válvula de bloqueio)	
Eletroválvula antichoque com 2 acumuladores para lâmina central	
Eletroválvula antichoque com 3 acumuladores para lâmina central e círculo	

Assento/Cinto de segurança

Assento de vinil com suspensão mecânica	
Assento de tecido com suspensão pneumática	
Cinto de segurança	76,5 mm (3")

Outros opcionais

Sinalizador rotativo	
Caixa de ferramentas luxo	
Caixa sem ferramentas com suporte, fixada no chassi anterior	
Símbolo de movimento lento	
Bomba elétrica para encher pneus	
Suporte para pneu reserva	
Eixo	
Diferencial convencional com freio nas quatro rodas e bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico (eixo traseiro)	

Pneus e aros montados

Pneus sem câmara	
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2	
Aro 13" - peça única / pneu 17,5x25 - 12L - L2	
Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 12L - L2	
Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 16L - L3	

Pneus com câmara

Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - G2	
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2	

Pneus radiais sem câmara

Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - L2	
RADIAL XGLA2	
Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - L2	
RADIAL XGLA2	

Aros

Aro 9" - peça única com válvula	
Aro 13" - peça única com válvula	
Aro 10" - 3 peças com válvula	
Aro 14" - 3 peças com válvula	



SiteWatch™

Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

Os equipamentos CASE Construction e os motores CASE/FPT são fabricados pela mesma empresa: CNH Industrial Ltda.

BRCE0542 – 1/2018 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

Escritório Comercial

Weston Florida – USA
3.265 Meridian Pkwy,
Suite 124
C.P. 33331-3505
Tel.: +19 5465-92414

Fábricas

Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700

CNH
INDUSTRIAL | CAPITAL



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / Nº Processo: 57/2018)

às 09:30:06 horas do dia 16/04/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 57/2018 - 2018/40/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/04/2018 08:34:13:248	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	R\$ 540.000,00
13/04/2018 10:16:28:215	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 540.000,00
16/04/2018 08:25:49:842	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP	R\$ 590.000,00
12/04/2018 18:56:07:255	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 528.800,00
13/04/2018 15:51:53:383	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 540.000,00
13/04/2018 15:44:45:355	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 540.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



16/04/2018 09:48:02:158	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 474.350,00
16/04/2018 09:48:08:418	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 475.000,00
16/04/2018 09:42:32:475	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 535.000,00
13/04/2018 15:51:53:383	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 540.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/04/2018, às 09:51:21 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/04/2018, às 10:02:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/04/2018, às 10:02:04 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A foi á vencedora do lote. No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A com o valor R\$ 474.350,00.



No dia 16/04/2018, às 08:25:49 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 16/04/2018, às 08:34:13 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - PARANA EQUIPAMENTOS S.A., no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A empresa apresentou anexo da proposta identificando a licitante.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.845.504/0001-45 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

77.310.589/0012-01 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

95.424.321/0001-20 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

76.527.951/0001-85 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.



22.827.926/0001-98 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
06.911.404/0001-13 SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP



Licitação [nº 713986]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
24/04/2018 às 15:00:48	A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A enviou a documentação e proposta corretas.
24/04/2018 às 15:00:10	Boa tarde a todos.
18/04/2018 às 10:09:03	Retomaremos dia 24/04/2018, as 15:00 horas, para divulgação da análise da documentação de habilitação e proposta de preços originais.
18/04/2018 às 10:07:56	Caso haja manifestação de intenção de recurso, e a mesma for aceita, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.
18/04/2018 às 10:01:15	A situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para qualquer interessado possa manifestar a intenção de recurso.
18/04/2018 às 10:00:38	A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A enviou documentação e proposta via e-mail. Ficamos no aguardo dos originais no prazo estabelecido no edital.
18/04/2018 às 10:00:07	Bom dia a todos.
16/04/2018 às 09:52:37	Retomaremos dia 18/04/2018 as 10:00 horas, para divulgação da análise da documentação e proposta via e-mail.
16/04/2018 às 09:52:25	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

7

8

u



Licitação [nº 713986] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	OE*	Arrematante	R\$ 474.350,00	16/04/2018 09:48:02:158
2 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 475.000,00	16/04/2018 09:48:08:418
3 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 535.000,00	16/04/2018 09:42:32:475
4 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 540.000,00	13/04/2018 15:51:53:383
5 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	OE*	Desclassificado	R\$ 540.000,00	13/04/2018 20:43:53:592
6 SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 590.000,00	11/04/2018 11:29:52:927

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$528.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
16/04/2018 09:30:25:115	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
16/04/2018 09:30:36:172	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MAXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
16/04/2018 09:30:41:458	PREGOEIRO	Portanto a empresa que apresentou proposta de preços acima do valor máximo foi desclassificada.
16/04/2018 09:30:52:857	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas,
16/04/2018 09:31:02:243	PREGOEIRO	apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
16/04/2018 09:31:08:891	PREGOEIRO	Portanto a empresa que identificou o licitante foi desclassificada.
16/04/2018 09:31:19:314	PREGOEIRO	Lembramos a todos que o equipamento ofertado deverá atender a toda a descrição exigida no edital, sob pena de desclassificação.
16/04/2018 09:31:34:131	PREGOEIRO	Aguardando lances.
16/04/2018 09:40:25:706	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
16/04/2018 09:40:55:706	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$526.000,00.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 19 segundos.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	A menor proposta foi dada por J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A no valor de R\$474.350,00.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/04/2018 09:49:13:165	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
16/04/2018 09:49:20:448	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
16/04/2018 09:49:32:805	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
16/04/2018 09:51:17:854	PREGOEIRO	Retornaremos dia 18/04/2018 as 10:00 horas, para divulgação da análise da documentação e proposta via e-mail.
16/04/2018 09:51:21:613	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance

1

Lance

Nome do fornecedor



	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	12/04/2018 18:56:07:255	---	R\$ 528.800,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
2	13/04/2018 10:16:28:215	---	R\$ 540.000,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
3	13/04/2018 15:44:45:355	---	R\$ 540.000,00 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
4	13/04/2018 15:51:53:383	---	R\$ 540.000,00 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
5	16/04/2018 09:31:54:141	---	R\$ 528.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
6	16/04/2018 09:32:38:730	---	R\$ 528.400,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
7	16/04/2018 09:35:48:626	---	R\$ 528.300,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
8	16/04/2018 09:36:53:019	---	R\$ 528.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
9	16/04/2018 09:38:24:706	---	R\$ 527.980,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
10	16/04/2018 09:39:05:974	---	R\$ 527.979,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
11	16/04/2018 09:39:34:854	---	R\$ 527.978,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
12	16/04/2018 09:40:36:660	---	R\$ 527.450,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
13	16/04/2018 09:40:41:073	---	R\$ 526.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
14	16/04/2018 09:40:55:915	---	R\$ 525.500,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
15	16/04/2018 09:41:03:502	---	R\$ 524.750,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
16	16/04/2018 09:41:10:394	---	R\$ 524.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
17	16/04/2018 09:41:19:026	---	R\$ 523.230,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
18	16/04/2018 09:41:19:123	---	R\$ 523.800,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
19	16/04/2018 09:41:30:461	---	R\$ 521.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
20	16/04/2018 09:41:32:809	---	R\$ 522.150,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
21	16/04/2018 09:41:47:065	---	R\$ 519.750,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
22	16/04/2018 09:42:02:569	---	R\$ 519.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
23	16/04/2018 09:42:06:158	---	R\$ 517.630,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
24	16/04/2018 09:42:17:737	---	R\$ 518.200,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
25	16/04/2018 09:42:18:646	---	R\$ 516.400,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
26	16/04/2018 09:42:30:496	---	R\$ 515.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
27	16/04/2018 09:42:32:475	---	R\$ 535.000,00 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
28	16/04/2018 09:42:33:710	---	R\$ 514.250,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
29	16/04/2018 09:42:48:188	---	R\$ 513.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
30	16/04/2018 09:42:49:614	---	R\$ 512.640,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
31	16/04/2018 09:43:02:766	---	R\$ 511.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
32	16/04/2018 09:43:07:419	---	R\$ 509.710,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
33	16/04/2018 09:43:21:988	---	R\$ 507.230,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
34	16/04/2018 09:43:29:316	---	R\$ 508.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
35	16/04/2018 09:43:37:510	---	R\$ 506.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
36	16/04/2018 09:43:37:544	---	R\$ 504.450,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
37	16/04/2018 09:43:45:971	---	R\$ 500.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
38	16/04/2018 09:43:53:909	---	R\$ 498.300,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
39	16/04/2018 09:44:02:389	---	R\$ 497.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
40	16/04/2018 09:44:03:762	---	R\$ 497.150,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
41	16/04/2018 09:44:19:068	---	R\$ 493.750,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
42	16/04/2018 09:44:19:117	---	R\$ 495.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
43	16/04/2018 09:44:32:242	---	R\$ 492.120,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
44	16/04/2018 09:44:33:186	---	R\$ 491.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
45	16/04/2018 09:44:46:650	---	R\$ 488.500,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
46	16/04/2018 09:44:53:858	---	R\$ 487.120,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
47	16/04/2018 09:45:04:058	---	R\$ 486.100,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
48	16/04/2018 09:45:06:947	---	R\$ 486.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
49	16/04/2018 09:45:17:871	---	R\$ 483.640,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
50	16/04/2018 09:45:36:447	---	R\$ 481.640,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
51	16/04/2018 09:45:39:110	---	R\$ 483.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
52	16/04/2018 09:46:57:145	---	R\$ 480.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
53	16/04/2018 09:47:06:520	---	R\$ 479.370,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
54	16/04/2018 09:47:18:464	---	R\$ 478.650,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
55	16/04/2018 09:47:24:589	---	R\$ 479.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
56	16/04/2018 09:47:34:563	---	R\$ 476.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
57	16/04/2018 09:47:42:998	---	R\$ 477.680,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
58	16/04/2018 09:47:50:917	---	R\$ 475.900,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
59	16/04/2018 09:48:02:158	---	R\$ 474.350,00 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
60	16/04/2018 09:48:08:418	---	R\$ 475.000,00 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Mostrando de 1 até 60 de 60 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "..." o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances



Data/Hora 16/04/2018 09:51:21:613 - Arrematado
Data/Hora 18/04/2018 10:02:04:208 - Declarado vencedor
Data/Hora 24/04/2018 15:16:20:422 - Adjudicado
Fornecedor J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Contratado R\$ 474.350,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 16/04/2018-08:25:49
Fornecedor SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 16/04/2018-08:34:13
Fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A empresa apresentou anexo da proposta identificando a licitante.

7

18

12



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18

ABERTURA: 16/04/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

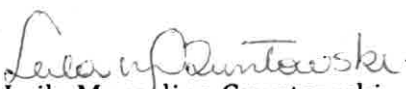
Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18

ABERTURA: 16/04/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1594



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Portaria nº 025/2018, de 20 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2018, de 17 de janeiro de 2018, - RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com base no Relatório Final exarado pela Comissão do Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 009/2018, o arquivamento do Processo Disciplinar instaurado por violações legais, supostamente cometidas pelas Servidoras Públicas matrículas nºs 330-1 e 1033-2, conforme decisão da investigação e procedimentos da Comissão devidamente designada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18 ABERTURA: 20/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.653.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18 ABERTURA: 16/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18 ABERTURA: 24/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALÉRIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2354971133



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 93/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, estabelecida na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa, 425 - Mossungue, na cidade de Curitiba (82.305-100), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.424.321/0001-20, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Rafael Malucelli**, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17 e RG nº 4.446.765-8 e, pelo Diretor Vice Presidente, Sr. **Luiz Henrique Dal Molin Molinari**, inscrito no CPF sob o nº 792.301.729-87 e RG nº 4.480.922-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com 140/160 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes externos, motor da mesma marca do fabricante (CASE/FPT), com pneus novos, com 06 marchas a frente e 03 a ré.	Case/ 845B	474.350,00

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento, ou seja, CASE/FPT e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF – PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) do equipamento corretamente entregue.

b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná,

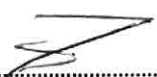


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rafael Malucelli
J. Malucelli Equipamentos S/A
CONTRATADA


.....
Luiz Henrique Dal Molin Molinari
J. Malucelli Equipamentos S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Onório Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: **www.chopinzinho.pr.gov.br** e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 33/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 23 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS INCLUSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone: (48) 3242-8814.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Angelo Mazzoni, s/n - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e

CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA BIRELLI, CNPJ 06.907.334/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de 16.304,57 m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, espaços tecnológicos e placas de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 01/2018.

VALOR: R\$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód. Red. 3753 e Cód. Red. 951.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Coronel Vívda, 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

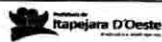
DECRETO Nº 6378, de 07 de maio de 2018. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://www.dioma.com.br** - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 93/2018 - Pregão Eletrônico nº 40/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ nº 95.424.321/0001-20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 motoniveladora nova, conforme termo de referência. Proposta SICONV nº 104382/2017 - Contrato de Repasse nº 861957/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEP - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 474.350,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívda, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 - Pregão Presencial nº 472/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de RPIS. Valor total estimado R\$ 16.638,16. Prazo: 12 meses, 07.05.2018 a 06.05.2019. Coronel Vívda, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - RESOLUÇÃO Nº 03 de 08 de maio de 2018. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao exercício 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **Amop.dioma.com.br**. edição do dia 08/05/2018, respectivamente, conforme Lei Autiziativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: Cancelamento de Processo licitatório.

A comissão de licitação, designada através do decreto nº 002/2018, com base no parecer jurídico do Município emitido em 04 de maio de 2018.

Decide por não homologar bem como ANULAR o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 020/2018 de 13.04.2018, para que seja relicitado o Edital e que seja alterado conforme a recomendação do parecer jurídico em anexo.

Notifica-se aos interessados que o edital será relicitado e será publicada a abertura de novo edital de licitação para a aquisição de filtros para o Município.

Itapejara D'Oeste/PR, 08 de maio de 2018.

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 002/2018

END. TELEFONE (043)
R. Manoel Lúcio, 822 - (41) 3578-9300 - Itapejara D'Oeste - PR 85.500-000 - F.F.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2073/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Vaccarin & Alff Ltd - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial Nº 016/2017.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 58.302,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais) para R\$ 60.180,75 (Sessenta mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 07 (sete) de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 1434/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Nomear a partir de 02.04.2018, a

Senhora Verônica de Godoy.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

PORTARIA Nº 1436/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Nomear a partir de 24.04.2018, a

Senhora Melina Branco Behne.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

PORTARIA Nº 1438/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Nomeação de aprendiz.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

PORTARIA Nº 1435/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Nomear a partir de 03.04.2018, a

Senhora Marli Carneiro Pereira.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

PORTARIA Nº 1437/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Nomear a partir de 02.05.2018, a

Senhora Simone Bender.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

DECRETO Nº 049/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Alvará Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

A íntegra deste decreto se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 882917GP, que entra em vigor a partir de 02.04.2018, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.827.438-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.890-41, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Maas Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.771.913/0001-85, inscrita estadual nº 182, com sede na Rua Luthar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Schmidt Barba, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 065.888.906-49, portador da CIRG nº 9.773.988-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luthar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo como o ajustado a execução dos serviços, conforme especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 60/2017, que independente de sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Posto Municipal de Saúde, localizado na Quadra 88, Lote 05, Rua Sete esquina com Alameda 08, nº 665, com área de 78,80 m², sendo construção de divórtios em piso acartonado, serviços de demolição e construção de guichê de atendimento ao público, conforme planilhas e memorial descritivo. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - De Prorrogação de Prazo - II - Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará atrelada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo: - II - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portante o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 15 de Maio de 2018, totalizando o período de 30 (trinta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II - A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que houve interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Cláusula Quarta - Vigência - I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-se em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 19 de Março de 2018. Município de Maripólis - Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1439/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Exoneração de servidores a partir de 02.05.2018.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

PORTARIA Nº 1440/2018

DATA: 08.05.2018

SÚMULA: Exoneração de servidores a partir de 02.05.2018.

A íntegra desta portaria se encontra no Site: **www.dioma.com.br**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2018. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 882917GP, que entra em vigor a partir de 02.04.2018, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.827.438-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.890-41, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Maas Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.771.913/0001-85, inscrita estadual nº 182, com sede na Rua Luthar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Schmidt Barba, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 065.888.906-49, portador da CIRG nº 9.773.988-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luthar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo como o ajustado a execução dos serviços, conforme especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 60/2017, que independente de sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Posto Municipal de Saúde, localizado na Quadra 88, Lote 05, Rua Sete esquina com Alameda 08, nº 665, com área de 78,80 m², sendo construção de divórtios em piso acartonado, serviços de demolição e construção de guichê de atendimento ao público, conforme planilhas e memorial descritivo. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - De Prorrogação de Prazo - II - Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará atrelada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo: - II - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portante o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 15 de Abril de 2018, totalizando o período de 30 (trinta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II - A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que houve interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Cláusula Quarta - Vigência - I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-se em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 19 de Março de 2018. Município de Maripólis - Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 150/2018 - Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com futuro no Diário Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital e o resultado de classificação, que tem por objeto a contratação de empresa para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de veículos e conversão de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, as empresas: Auto Pato (Boris Maripólis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.297.125/0001-67, inscrita estadual nº 90670672-65, vencedora dos itens 1, 2, 4, 15, 16, 17, 18, 20, 21, com o valor total de R\$ 37.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), Antonio Sergio Góes Maripólis - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.624.193/0001-05, inscrita estadual insc. vencedora dos itens 5, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, com o valor total de R\$ 35.508,00 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais), Vitorio Rosa dos Santos Lencar - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.988.297/0001-78, inscrita estadual insc. vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 13 com o valor total de R\$ 30.150,00 (vinte mil e quinze reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com as normas legais. Maripólis, 08 de maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

COMARCA DE PATO BRANCO

TABELONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelão: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068

Encorrem-se nesta Ofício situado à Rua Teófilo, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 403, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo da responsabilidade dos credores e seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 29186 3872

Sacado: R.C.DA SILVA PLATONEN - ME (PJAL)

CNPJ/CPF: 17.120.245-01 Natureza do TÍTULO: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. TÍTULO: FAT 43428 Vencimento: 20/04/2018

Cujo valor encontra-se inscrito no Falsa (A) do Item I de Tabela IV - Lei 13.811/12.

Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 29186 3870

Sacado: RAFAEL TOLEDO

CNPJ/CPF: 112.111.289-27 Natureza do TÍTULO: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. TÍTULO: PORT000021 Vencimento: 25/04/2018

Cujo valor encontra-se inscrito no Falsa (A) do Item I de Tabela IV - Lei 13.811/12.

Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 29186 3864

Sacado: JOELCIO KAVIER DE LIMA

CNPJ/CPF: 881.603.399-20 Natureza do TÍTULO: NOTA PROMISSÓRIA

Nº. TÍTULO: 01 Vencimento: 30/04/2018

Cujo valor encontra-se inscrito no Falsa (A) do Item I de Tabela IV - Lei 13.811/12.

Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 29186 3865

Sacado: JOELCIO KAVIER DE LIMA

CNPJ/CPF: 881.603.399-20 Natureza do TÍTULO: NOTA PROMISSÓRIA

Nº. TÍTULO: 01 Vencimento: 30/04/2018

Cujo valor encontra-se inscrito no Falsa (A) do Item I de Tabela IV - Lei 13.811/12.

Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 29186 3867

Sacado: GESSICA ROSA BELOTTO

CNPJ/CPF: 027.058.140-01 Natureza do TÍTULO: CHEQUE

Nº. TÍTULO: 000018 Vencimento: A VISTA

Cujo valor encontra-se inscrito no Falsa (A) do Item I de Tabela IV - Lei 13.811/12.

Por não ter sido possível encorrem-se responsável ou por não recusarem a formalização, pelo presente ofício, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo de ciência de que se não atende ao prazo prescrito legal de 15 (quinze) dias, com anotação no prazo de 15/05/2018, sob o número de 29186/2018.

Pato Branco, 03 de Maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELÃO

Correção por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6378, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida e a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, - DECRETA:

Art. 1º—Fica permitido horário facultativo para o comércio local nos dias 10 e 11 de maio de 2018 até as 19:00 horas, semana que antecede o domingo de Dia das Mães e no dia 12 de maio de 2018, horário especial das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 07 (sete) dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod268171

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n—Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e

CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.907.354/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225—Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 01/2018.

VALOR: R\$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód. Red. 3753 e Cód. Red. 951.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.

Cod268175

CONTRATO Nº 93/2018 – Pregão Eletrônico nº 40/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0001-20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 motoniveladora nova, conforme termo de referência. Proposta SICONV nº 104382/2017 – Contrato de Repasse nº 861957/2017—Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CEF—Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 474.350,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de EPIS. Valor total estimado R\$ 16.638,16. Prazo: 12 meses, 07.05.2018 a 06.05.2019. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268183

EDITAL Nº 05/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90—Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014, e

Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vivida,

Considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º—CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 09 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018.

A vacância se dá em virtude do atestado médico apresentado por Catiane Berlanda de Andrade. - Coronel Vivida, em 08 de maio de 2018.

Liliane Guarezzzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Cod268231